



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 16

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais

Dia 27 de janeiro às 21 horas:

(Convocação feita em 5-1-1955)

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 4.044, de 1954, na Câmara dos Deputados, e n.º 124, de 1954, no Senado Federal), que retifica a Lei número 2.135, de 14 de dezembro de 1953, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1955.

Na mesma sessão

(Convocação feita em 11-1-1955)

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 3.005, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 82, de 1954, no Senado Federal), que fixa os efetivos das Forças Armadas, em tempo de paz.

Dia 28 de janeiro, às 14,30 horas:

(Convocação feita em 7-1-1955)

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 666, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 19, de 1952, no Senado Federal), que acrescenta parágrafo ao art. 8.º da Lei n.º 1.181, de 17 de agosto de 1950, que autoriza a abrir crédito para subvencionar empresas de navegação aérea.

Na mesma sessão:

(Convocação feita em 11-1-1955)

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 804, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 269, de 1953, no Senado Federal), que concede auxílios de Cr\$ 400.000,00, Cr\$ 100.000,00 e Cr\$ 100.000,00, respectivamente, à Associação Serrana de Defesa dos Agro-Pecuaristas, de Ijuí, R. G. Sul, à Exposição Agro-Pecuária e Feira de Amostras, do Crato, Ceará, e à Exposição de Gado Leiteiro e de Corte, de Caprinos e de Suínos, de Terezinha, Piauí.

18.ª sessão conjunta

4.ª sessão legislativa extraordinária
2.ª legislatura

Em 27 de Janeiro de 1955, às 21 horas
no Palácio Tiradentes

ORDEM DO DIA

1 — Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei (n.º 4.044, de 1954, na Câmara dos Deputados, e n.º 124, de 1954, no Senado Federal), que retifica a Lei n.º 2.135, de 14-12-1953, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1954; tendo Relatório sob n.º 8, de 1955, da Comissão Mista designada nos termos do art. 36 do Regimento Comum.

2 — Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 3.905, de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 82, de 1954, no Senado), que fixa os efetivos das Forças Armadas em tempo de paz; tendo Relatório, sob n.º 9 de 1955, da Comissão Mista designada nos termos do art. 46 do Regimento Comum.

Dispositivo vetado

A expressão:

"... a partir de janeiro de 1954 ..." do art. 5.º, que passou a ter a seguinte redação:

"Os claros decorrentes do aumento dos efetivos previstos nesta Lei serão preenchidos de acordo com a legislação em vigor, com os recursos orçamentários próprios".

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, item IX, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 1, de 1955

Fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, no período presidencial de 1956 a 1961.

Art. 1.º São fixados os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, no período presidencial de 1956 a 1961, em Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), mensais, respectivamente.

Art. 2.º Perceberá, também, o Presidente da República, nesse período, uma verba de representação no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de janeiro de 1955.

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

1 — Marcondes Filho — Presidente.

2 — Alfredo Neves — 1.º Secretário.

3 — Vespasiano Martins — 2.º Secretário.

4 — Carlos Lindenberg — 3.º Secretário.

5 — Ezequias da Rocha — 4.º Secretário.

6 — Priscão dos Santos — 1.º Suplente.

7 — Costa Pereira — 2.º Suplente.

Secretário — Luiz Nabuco, Diretor

reitor Geral da Secretaria.

Reuniões às quintas-feiras, às 10 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.

Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

Anísio Jobim.

Atílio Vivacqua.

Ferreira de Souza
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Luiz Tinoco.
Nestor Massena.

Olavo Oliveira. (*)

(*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marília Pinto Amando.
Reuniões — Quartas-feiras, às 9,30 horas.

Economia

1 — Ferreira Pinto — Presidente.
2 — Euclides Vieira — Vice-Presidente.
3 — Sá Tinoco. (*)
4 — João Leite.
5 — Costa Pereira.
6 — Plínio Pompeu.
7 — Gomes de Oliveira.
(*) Substituído pelo Senador Nestor Massena.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões às quintas-feiras.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente.
2 — Cicero de Vasconcelos — Vice-Presidente.
3 — Arêa Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Levindo Coelho.
6 — Bernardes Filho.
7 — Euclides Vieira.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.
2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.
3 — Alberto Pasqualini.
4 — Alvaro Adolpho.
5 — Apolonio Sales.
6 — Cesar Vergueiro.
7 — Domingos Velasco.
8 — Durval Cruz.
9 — Euclides Vieira.
10 — Ferreira de Souza.
11 — Flávio Guimarães.
12 — Mathias Olympio.
13 — Pinto Aleixo.
14 — Plínio Pompeu.
15 — Veloso Borges.
16 — Victorino Freire.
17 — Walter Franco.
Secretário — Evandro Mendes Vianna, Diretor de Orçamento.
Reuniões às quartas e sextas-feiras às 15 horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — Presidente.
2 — Luiz Tinoco — Vice-Presidente.
3 — Hamilton Nogueira

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00

Exterior

Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00
-----------	-------------	-----------	-------------

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Exterior

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante de recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

4 — Rui Carneiro
5 — Othon Mäder.
6 — Kerginaldo Cavalcanti.
7 — Cicero de Vasconcelos.
Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às segundas-feiras.

Redação

1 — Joaquim Pires — Presidente.
2 — Aloysio de Carvalho.
3 — Bandeira de Melo.
4 — Carvalho Guimarães.
5 — Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Auxiliar — Nathércia de Sá Leitão.
Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — Presidente.
2 — Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.
3 — Novaes Filho.
4 — Bernardes Filho.
5 — Djair Brindeiro.
6 — Mathias Olympio.
7 — Assis Chateaubriand. (***)

8 — João Villasboas. (****)
pelo Senador Cicero de Vasconcelos.
(****) Substituído interinamente pelo Senador Sílvio Curvo.
Secretário — J.B. Castejon Branco.
Reuniões — Segundas-feiras, às 15 horas e 30 minutos.

Ata das Comissões

Comissão de Constituição e Justiça

5.ª REUNIAO, EM 24 DE JANEIRO DE 1955

Extraordinária (Convocação)

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às dez horas, reúne-se esta Comissão, sob a presidência do Sr. Dario Cardoso, Presidente, e com a presença dos Srs. Aloysio de Carvalho, Vice-Presidente, Anísio Jobim, Joaquim Pires, Luiz Tinoco, Nestor Massena, Flávio Guimarães, Gomes de Oliveira, Atílio Vivacqua e Mozart Lago, que mais tarde se retira, ausente, por motivo justificado, o Sr. Ferreira de Souza.

Lidas e sem retificações aprovadas as atas das duas últimas reuniões, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Joaquim Pires para leitura de seu voto pela rejeição do Veto n.º 2, de 1955, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, oposto parcialmente ao Projeto de lei n.º 799, de 1952, da Câmara dos Vereadores, e cujo relator, Sr. Gomes de Oliveira, concluiu, em reunião anterior, pela aprovação do ato do Prefeito.

Após alguma discussão, a Comissão aprova o pronunciamento do Sr. Joaquim Pires, transformando-o em parecer, vencidos os Srs. Gomes de Oliveira, Aloysio de Carvalho, Luiz Tinoco e Nestor Massena, que votam pela manutenção do veto.

O Sr. Luiz Tinoco passa, a seguir, à leitura de seu parecer sobre as emendas, de ns. 1 a 51, oferecidas ao Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado Federal. A votação das emendas em anexo obedece ao seguinte resultado:

Número	Parecer
1	Contrário (sistema)
2	Contrário (sistema)
3	Contrário (sistema)
4	Contrário
5	Pela inconstitucionalidade
6	Adiada
7	Adiada
8	Contrário (sistema)
9	Contrário, vencido o Sr. Atílio Vivacqua
10	Favorável, com restrições do Sr. Aloysio de Carvalho
11	Contrário, vencido o Sr. Joaquim Pires
12	Contrário (sistema), vencidos os Srs. Joaquim Pires e Flávio Guimarães
13	Contrário
14	Contrário
15	Contrário (sistema) vencido o Sr. Flávio Guimarães
16	Contrário (sistema)
17	Favorável
18	Favorável, vencidos os Srs. Joaquim Pires e Gomes de Oliveira
19	Favorável

Votada a Emenda n.º 19, o Sr. Presidente, por força do adiantado da hora, adia a apreciação do parecer sobre as emendas restantes, convocando, nesse sentido, uma reunião extraordinária para a parte da tarde, após a reunião do Congresso Nacional.

E igualmente adiada a votação dos pareceres emitidos sobre os seguintes projetos:

Relator o Sr. Luiz Tinoco, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1955, que altera a lei n.º 1.632, de 30 de junho de 1952, que fixa o número de oficiais do Exército, com vista concedida ao Sr. Joaquim Pires.

Relator o Sr. Flávio Guimarães e a requerimento do Sr. Aloysio de Carvalho, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1954, que dispõe sobre o salário mínimo dos médicos e dá outras providências, baixando o processo em diligência à Comissão de Economia, no sentido deste órgão técnico especificar sobre que parte do projeto em causa recaia sua suspeita de inconstitucionalidade.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Luiz Carlos Vieira da Fonseca, Secretário, lavra, a presente ata. Esta, desde que aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

6.ª REUNIAO, EM 24 DE JANEIRO DE 1955

EXTRAORDINÁRIA

(CONVOCAÇÃO)

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às dezesseis horas, reúne-se esta Comissão sob a presidência do Sr. Dario Cardoso, Presidente. Compareceram os Srs. Aloysio de Carvalho, Vice-Presidente; Anísio Jobim, Gomes de Oliveira, Nestor Massena, Joaquim Pires, Luiz Tinoco e mais tarde os Srs. Atílio Vivacqua e Flávio Guimarães, ausente, por motivo justificado, o Sr. Mozart Lago. Não havendo ata a ser lida, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Luiz

Tinoco, para prosseguimento da votação de seu parecer sobre as emendas oferecidas ao Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado Federal.

A votação das emendas em apêndice obedece ao seguinte resultado:

NÚM. RO.	PARECER
20 e 21	Favorável com subemenda
22	Pela constitucionalidade
23	Favorável com subemenda
24	Contrário (sistema)
25	Contrário
26	Contrário
27	emenda Joaquim Pires, vencido este.
28	Considerando prejudicada
29	Contrário
30	Contrário
31	Contrário
32	Considerando prejudicada
34	Contrário
35	Favorável
36	Contrário, vencido o Sr. Joaquim Pires.
37	Contrário, vencido o Relator.
38	Contrário
39	Contrário
40	Contrário
41	Contrário
42	Favorável
44	Favorável
45	Contrário
43	Favorável com subemenda.
47	Contrário
48	Contrário
49	Contrário (sistema)
50	Contrário
51	Contrário
6	Favorável, vencidos o Relator, e os Srs. Nestor Massena, Flávio Guimarães e Anísio Jobim.
7	Favorável, vencidos os Srs. Relator, Aloísio de Carvalho e Anísio Jobim.

Nada mais havendo que tratar, eu Luiz Carlos Vieira da Fonseca, Secretário, lavrei a presente ata. Esta, depois de aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Educação e Cultura

2.ª REUNIAO REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 1955 (Convocação extraordinária)

Aos 17 dias do mês de janeiro de 1955, às 15.00 horas, na sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Flávio Guimarães, Presidente; — Cicero de Vasconcelos; — Euclides Vieira — Costa Pereira e Hamilton Nogueira, deixando de comparecer, com causa justificada os Srs. Senadores Arêas Leão e Bernardes Filho, reúne-se esta Comissão Permanente.

E' lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

Não houve expediente a despatchar.

O Sr. Presidente faz a seguinte distribuição:

— ao Sr. Senador Costa Pereira, do Projeto de Lei do Senado, n.º 6, de 1954, que "institui homenagem à memória do Governador Agamenon Magalhães", que volta a Comissão para opinar sobre a emenda número 1;

— avoca o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1952, que "modifica o artigo 3.º da Lei n.º 842, de 4 de outubro de 1949, que retorna a Comissão para dar parecer a emenda n.º 1, de Plenário.

O Sr. Senador Cicero de Vasconcelos lê seu parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1955, que "considera de utilidade pública a Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose", que é aprovado e assinado.

O Sr. Senador Euclides Vieira, relata favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1955, que altera

ra dispositivos dos Decretos ns. 18.527 — de 10 de dezembro de 1928 e 20.493, de 24 de janeiro de 1948", que é aprovado e assinado.

O Sr. Senador Costa Pereira, oferece parecer favorável a emenda n.º 1 — de Plenário — ao Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1954, que "institui homenagem à memória do Governador Agamenon Magalhães", que é aprovado e assinado.

Continuando com a palavra, opina favoravelmente, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1954, que "dá norma ao gênero dos nomes designativos das funções públicas", que é aprovado e assinado.

O Sr. Senador Flávio Guimarães, oferece parecer favorável a emenda n.º 1, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1952, que "modifica o artigo 3.º da Lei n.º 842, de 4 de outubro de 1949", que é aprovado e assinado.

O Sr. Senador Hamilton Nogueira dá parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1954, que "dispõe sobre a publicação periódica ilustrada e publicações destinadas à infância" que é aprovado e assinado.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Serviço Público Civil

1.ª REUNIAO DA 4.ª SESSAO EXTRAORDINARIA DA 2.ª LEGISLATURA, EM 25 DE JANEIRO DE 1955

As dezessete horas do dia vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil, sob a presidência do Sr. Prisco dos Santos, presentes os senhores Luiz Tinoco, Nestor Massena, Djair Brindeiro, Vivaldo Lima, Mozart Lago e Júlio Leite.

E' lida e, sem alteração aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Nestor Massena o Projeto de Lei do Senado n.º 80, de 1954, que regula a situação dos servidores contratados das repartições federais, estaduais, municipais, autárquicas e paraestatais, e o Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1954, que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda e dá outras providências;

— ao Sr. Luiz Tinoco o Projeto de Lei da Câmara n.º 262, de 1954, que dispõe sobre o amparo à família de guardas-civis aposentados antes de 1.º de março de 1932;

— ao Sr. Djair Brindeiro o Projeto de Lei da Câmara n.º 264, de 1954, que altera os valores dos símbolos referentes aos padrões dos cargos em comissão e às funções gratificadas do Tribunal de Contas e dá outras providências;

— ao Sr. Vivaldo Lima o Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1954, que cria na 2.ª Região da Justiça do Trabalho uma Junta de Conciliação e Julgamento e dá outras providências;

— ao Sr. Júlio Leite o Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1954, que modifica o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 12.299, de 22 de abril de 1943; e

— ao Sr. Mozart Lago o Projeto de Lei da Câmara número 31, de 1955, que dispõe sobre a realização de concurso de títulos para inspetores interinos do Trabalho.

São lidos, aprovados e assinados os seguintes pareceres:

— do Sr. Nestor Massena, favorável ao Projeto de Lei da Câmara

n.º 29, de 1951, com emendas, alterando a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda e dando outras providências; e contrário ao Projeto de Lei do Senado n.º 80, de 1954, que regula a situação dos servidores contratados das repartições federais, estaduais, municipais, autárquicas e paraestatais;

— do Sr. Djair Brindeiro, oferecendo emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 264, que altera os valores dos símbolos referentes aos padrões dos cargos em comissão e às funções gratificadas do Tribunal de Contas e dá outras providências;

— do Sr. Luiz Tinoco, favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 262, de 1954, que dispõe sobre o amparo à família de guardas-civis aposentados antes de 1.º de março de 1952; e

— do Sr. Vivaldo Lima, contrário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 216, de 1954, que transforma, em cargo isolado de provimento efetivo, de chefe de portaria, palácio "L", os atuais onze cargos isolados de provimento efetivo de chefe de portaria dos Quadros Suplementares dos Ministérios da Agricultura, Fazenda, Trabalho, Indústria e Comércio, Viação e Obras Públicas e Guerra; e contrário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1954, que altera as carreiras de almoxarife do serviço público federal e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião às dezoito horas, lavrando, eu Julieta Ribeiro dos Santos, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Economia

16.ª REUNIAO (CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA) EM 21 DE JANEIRO DE 1955.

As 15 horas, reúne-se esta Comissão, numa das Salas de reunião, sob a presidência do Sr. Senador Pereira Pinto, presentes os Srs. Senadores Nestor Massena, Plínio Pompeu, Euclides Vieira, Gomes de Oliveira e Julio Leite, ausente, com causa justificada, o Sr. Senador Costa Pereira.

O Sr. Senador Nestor Massena procede à leitura de seus pareceres favoráveis aos seguintes Projetos de Lei da Câmara:

N.º 249-54, que autoriza o Poder Executivo a pagar, por conta do Tesouro Nacional e por intermédio do Banco do Brasil, os fornecimentos de carvão nacional feitos às estradas de ferro pertencentes ao patrimônio da União; e

N.º 4-55, que concede isenção de direitos, taxas aduaneiras e do imposto de consumo, para cinco imagens de mármore, destinadas ao Colégio Regina Coeli.

O Sr. Senador Euclides Vieira lê seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 14-55, que proíbe a entrada no país de automóveis de passageiros sem cobertura cambial adequada. Quanto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores no lucro da empresa, o mesmo Sr. Senador apresenta um parecer adicional ao anterior, em que adota a sugestão proposta pelo Conselho Nacional de Economia que, através do Executivo, enviará, no prazo de 90 dias, Mensagem ao Congresso, deliberando sobre o assunto.

O Sr. Presidente submete a discussão e votação os pareceres mencionados que são aprovados, assinando-se vencido, o Sr. Senador Gomes de Oliveira, no parecer referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952.

Nada mais havendo que tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Adroaldo Moreira, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Transportes,

Comunicações e Obras Públicas

18.ª REUNIAO (CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA), EM 25 DE JANEIRO DE 1955.

As 15 horas, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob a presidência do Sr. Senador Euclides Vieira, presentes todos os seus membros.

E' lida e aprovada, sem observações, a ata da reunião anterior.

Em seguida, o Sr. Senador Otho Mader relata as seguintes matérias:

a) o Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1953, que isenta de registro prévio, pelo Tribunal de Contas, as despesas relativas às obras públicas em andamento, manifestando-se pela sua rejeição, atendendo que transita pela Câmara dos Deputados o Projeto de Lei dispondo sobre a reforma do Código de Contabilidade da União;

b) o Projeto de Lei da Câmara n.º 348, de 1949, que altera o art. 114, do decreto-lei n.º 483, de 6 de junho de 1938, opinando, também pela sua rejeição em face das razões apresentadas pelos órgãos técnicos consultados, nas quais predomina de forma absoluta a recusa aos pretendidos encargos com que ficariam agravadas as responsabilidades contratuais do segurador nos ramos vida e acidentes pessoais;

c) o Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1954, que revoga o Decreto-lei n.º 347, de 23 de março de 1933, que derroga o § 1.º do art. 1.º do Decreto n.º 24.511, de 29 de junho de 1934, concluindo favoravelmente seu parecer diante das vantagens que o Projeto oferece ao Loyd Brasileiro, entre outras a de lhe aumentar a participação no movimento comercial Brasil e Estados Unidos, o que representará uma economia calculada em 13 milhões de dólares;

d) e o Projeto de Lei da Câmara n.º 246, de 1953, que modifica o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.087, de 14 de dezembro de 1942, sendo seu parecer favorável ao Projeto por objetivar o mesmo medidas justas como a manutenção do regime de submissão da Caixa à Tarifa de Seguros fixada pelo Serviço atuarial do Ministério do Trabalho.

A Comissão aprova os supracitados pareceres.

Nada mais havendo que tratar encerra-se a reunião, da qual, eu, Francisco Soares Arruda, Secretário, lavro a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Republica-se, por ter saído com incorreções.

Comissão de Redação

5.ª REUNIAO — EXTRAORDINARIA — EM 25 DE JANEIRO DE 1955

(Convocação Extraordinária)

As quinze horas e trinta minutos, do dia vinte e cinco de janeiro, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, em uma das salas do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Joaquim Pires, achando-se presentes os Srs. Senadores Costa Pereira, Carvalho, Guimarães, Aloísio de Carvalho e Bandeira de Mello.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Aloísio de Carvalho, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a ceder ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro o terreno em que foi edificado o Silóeu, e abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para auxiliar a construção da futura sede do mesmo Instituto.

F, também, aprovado pela Comissão e parecer em que o Sr. Carvalho Guimarães apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1955, que fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, no período presidencial de 1956 a 1961.

As dezesseis horas e cinco minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

26.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA EM 27 DE JANEIRO DE 1955

Oradores inscritos para o Expediente

- 1.º Sen. — Pereira Pinto
- 2.º Sen. — Gomes de Oliveira
- 3.º Sen. — Guilherme Malaquias
- 4.º Sen. — Ismar de Góes
- 5.º Sen. — Ferreira de Souza
- 6.º Sen. — Othon Maciel
- 7.º Sen. — Dario Cardoso
- 8.º Sen. — Ezequias de Rocha

ATA DA 24.ª SESSÃO DA 4.ª LEGISLATURA EXTRAORDINÁRIA, DA 2.ª LEGISLATURA, EM 26 DE JANEIRO DE 1955.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO E CARLOS LINDENBERG.

AS 21 HORAS COMPAECEM OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima, Bandeira de Mello, Anísio Jobim, Prisco dos Santos, Alvaro Adolpho, Carvalho Guimarães, Victorino Freire, Joaquim Pires, Onofre Gomes, Plínio Pompeu, Kerginaldo Cavalcanti, Georgino Avelino, Apolônio Sales, Djair Brindeiro, Ezequias da Rocha, Cicero de Vasconcelos, Ismar de Góes, Neves da Rocha, Aloysio de Carvalho, Carlos Lindemberg, Luiz Tinoco, Atilio Vivacqua, Alfredo Neves, Pereira Pinto, Guilherme Malaquias, Mozart Lago, Nestor Massena, Cesar Vergueiro, Marcondes Filho, Euclydes Vieira, Domingos Velasco, Dario Cardoso, Costa Pereira, Silvio Curvo, Roberto Glasser, Gomes de Oliveira, Ivo Aquino, Alberto Pasqualini, Alfredo Simch. (39)

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 39 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 2.º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 1.º), lê o seguinte

Expediente

Resolução n.º 49-55, do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 187-54, já sancionado.

Ofício do Sr. Ministro das Relações Exteriores, acusando o recebimento de ofício comunicando a inserção na ata dos trabalhos do Senado de um voto de pesar pelo falecimento do Presidente da República do Panamá, comunicação essa que foi transmitida à Embaixada do Brasil naquele País, para que da mesma seja dado conhecimento ao Governo panamenho.

SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTE

Parecer n.º 70, de 1955

Da Comissão de Serviço Público Civil sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1951 que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

Relator: Sr. Nestor Massena.

O projeto n.º 29-1951, de iniciativa do Senhor Presidente da República e que na Câmara dos Deputados teve o n.º 504, de 1949, alterava, originariamente, com redução de despesa, a carreira de Oficial Administrativo do Ministério da Fazenda e dava providências correlatas com a sua finalidade. Na própria Câmara dos Deputados foi, porém, o projeto modificado e, assim, enviado ao Senado Federal.

Nesta Casa do Congresso, o projeto foi despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças de Serviço Público Civil, tendo sido incluído em ordem do dia, na qual foi emendado, em virtude do requerimento de urgência aprovado em 24 de janeiro de 1951, tendo recebido, durante a discussão, 5 (cinco) emendas, das quais são idênticas as de ns. 4 e 5, de autoria, respectivamente, dos nobres senadores Mozart Lago e Joaquim Pires.

Na Comissão de Constituição e Justiça, foi o projeto examinado, com a atenção e a proficiência com que sempre se desobriga das suas atribuições, pelo eminente Senador Aloysio de Carvalho, e, na de Finanças, pelo não menos ilustrado Senador Durval Cruz.

Os dois pareceres das referidas Comissões esgotaram a matéria do projeto sujeitas ao estudo das mesmas. No seu parecer a Comissão de Constituição e Justiça invocou, expressamente, a atenção da de Serviço Público para as supressões dos artigos 2.º, 3.º, e 4.º, parágrafo único, e 5.º do projeto, por apresentados ao projeto originário com a absorção da competência privativa do Presidente da República.

A Comissão de Serviço Público nada tem a opor aos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças sobre o projeto, a que dá assentimento, manifestando-se, igualmente, a favor, das emendas, pelos fundamentos com que foram justificadas, a ele apresentadas pelas ditas Comissões.

Sala das Comissões, em 25 de janeiro de 1955. — Prisco dos Santos, Presidente. — Nestor Massena, Relator. — Mozart Lago, vencido. — Djair Brindeiro. — Luiz Tinoco. — Julio Leite.

Parecer n.º 71, de 1955

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 840.737.157,50 para pagamento de despesas de pessoal e de serviços e encargos do mesmo Ministério no exercício de 1953.

Relator: Sr. Durval Cruz.

Trata o presente Projeto do pedido de crédito especial de Cr\$ 840.737.157,50 (oitocentos e quarenta milhões, setecentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta centavos), para pagamento ou regularizações de despesas de pessoal e de serviços e encargos dos Ministérios e órgãos subordinados à Presidência da República em exercícios anteriores.

O crédito, em apêço está subdividido em sete parcelas assim discriminadas:

A primeira parcela na importância de Cr\$ 24.734,70 será destinada ao pagamento de dívidas julgadas pro-

cedentes pelo Tribunal de Contas e relacionadas no processo n.º 252.178, de 1953, do Ministério da Fazenda, não havendo dívidas quanto à concessão de crédito previsto no § 4.º do art. 78 da Contabilidade da União.

A segunda parcela, num total de Cr\$ 84.900.000,00 se destina à regularização do auxílio concedido no exercício de 1953 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, na razão de Cr\$ 7.000.000,00 mensais.

A parcela seguinte num total de Cr\$ 740.403.290,00 será empregada na regularização do pagamento de salário-família em várias repartições federais no exercício de 1953.

A quarta parcela na importância de Cr\$ 2.000.000,00 destina-se a compensar auxílio para diferença de Caixa, devido aos servidos que nos termos do art. 137 do Estatuto pagam e recebem em moeda corrente.

A importância de Cr\$ 10.000.000,00 foi empregada no pagamento de diferença de vencimentos em virtude de mandado de segurança.

As restantes parcelas de Cr\$ 300.000,00, Cr\$ 4.000.000,00, Cr\$ 6.000.000,00 e Cr\$ 3.132,80 destinaram-se à regularização de despesas afetadas de acordo, no m. uopeu u efetuadas de acordo com o art. 46 do Código de Contabilidade da União, que prevê o cálculo de despesas sem verba, desde que seja no caso de pensões, vencimentos, e percentagens, ajudas de custo, comunicações ou transportes necessários aos serviços públicos.

Assim, tratando-se de despesas já realizadas para atender a necessidades inadiáveis da Administração, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala Joaquim Murinho, 24 de janeiro de 1955. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Durval Cruz, Relator. — Victorino Freire. — Flávio Guimarães. — Euclydes Vieira. — Domingos Velasco. — Plínio Pompeu. — Alvaro Adolpho. — Ismar de Góes.

Pareceres ns. 72, 73 e 74 de 1955

Da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 365-53, que institui a Patrulha Costeira e dá outras providências.

Relator: Sr. Sylvio Curvo.

O presente Projeto de Lei n.º 365-53, oriundo da Câmara dos Deputados foi originariamente proposto pelo Sr. Deputado Arthur Audrã. Na sua tramitação pela Câmara dos Deputados, ouvido o Ministério da Marinha, este apresentou um substitutivo, através da Comissão de Segurança Nacional. A Comissão de Finanças ainda apresentou outro substitutivo, que é o atual e em exame na Comissão de Segurança Nacional do Senado. Nós o analisamos sob os seguintes aspectos, únicos que neles dizem respeito à segurança nacional:

1.º — Restringe a Economia Nacional quando defende a fauna marítima e a flora aquática;

2.º — Defende a economia nacional, quando profissionaliza, metodiza e fiscaliza o exercício da pesca no litoral do Brasil. Estes são os objetivos do item a) do art. 1.º;

3.º — Amplia as reservas militares do País, quando sistematicamente ministra aos pescadores, instrução de modo a torná-los auxiliares da Esquadra nos serviços de sinalização, varredura e lançamentos de minas e outros próprios da Marinha de Guerra em operação.

Os demais artigos dizem respeito ao auxílio quanto ao serviço aduaneiro, meteorológico e estatístico geral, que os pescadores podem colaborar com a Nação recebendo desta mais extensa assistência social.

Nos termos dos três primeiros itens desta justificação, somos de inteiro acordo pela aprovação do projeto.

Parecer favorável. Sala das Comissões, 3 de maio de 1954. — Pinto Aleixo, Presidente. — Silvio Curvo, Relator. — Roberto Glasser. — Onofre Gomes.

N. 23, de 1955

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 365-53, que institui a Patrulha Costeira, e dá outras providências.

Relator: Senador Plínio Pompeu.

O presente Projeto originário da Câmara dos Srs. Deputados, sob o n.º 748-B-51, que institui a Patrulha Costeira, e dá outras providências.

O ponto de vista da Economia, está todo contido na alínea a do art. 1.º, cujos objetivos são:

1) defender, em colaboração com o Ministério da Agricultura a fauna marítima e a flora aquática;

2) fiscalizar a pesca no litoral do país.

Estas incumbências, já existentes na realidade, estavam afetadas ao Serviço de Pesca e Caça do Ministério da Agricultura. Já é do conhecimento do homem, as boas normas, que permitem exploração técnico-científica, desse patrimônio sem causar-lhe exploração.

A Piscicultura, o repovoamento dos peixes e a pesca, são realizados, em épocas oportunas, e por processos adequados, são os meios de manter em estado progressista esse potencial econômico do país.

O concurso do especialista do Ministério da Agricultura sob a orientação, organização, execução e disciplina militar do Ministério da Marinha, são os 2 itens deste Projeto.

Do ponto de vista da Economia, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1954. — Pereira Pinto, Presidente. — Plínio Pompeu, Relator. — Julio Leite. — Nestor Massena. — Gomes de Oliveira. — Euclydes Vieira.

N. 74, de 1955

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 365, de 1953, que institui a Patrulha Costeira e dá outras providências.

Relator: Sr. Flávio Guimarães.

O presente projeto institui, no Ministério da Marinha, o Serviço de Patrulha Costeira, com as seguintes finalidades:

a) defender, em colaboração com o Serviço de Caça e Pesca, do Ministério da Agricultura, a flora marítima, a flora aquática e fiscalizar a pesca, no litoral brasileiro;

b) prestar assistência médica, profilática e farmacêutica aos habitantes das zonas litorâneas desprovidas de recursos;

c) ministrar instruções sistemáticas a bordo dos navios da Patrulha Costeira, de forma a orientar os pescadores como possíveis auxiliares da Esquadra, aperfeiçoando-os nos serviços de sinalização, varredura e lançamento de minas, e outros próprios de uma Marinha de Guerra em operações;

d) manter completo serviço estatístico sobre tudo o que concerne ao litoral e sua população;

e) fornecer informações meteorológicas, em caráter permanente e constante, aos serviços federais de previsão de tempo;

f) auxiliar os serviços de repressão ao contrabando e ao comércio ilícito de tóxicos;

g) manter um serviço permanente de informações sobre ocorrências no mar, em ligação com as repartições próprias do Ministério da Marinha e com a Esquadra.

auxiliar o Serviço de Socorro Marítimo".

A enumeração dos objetivos do novo órgão bem revela a sua importância, quer do ponto de vista militar, econômico e social, quer do ponto de vista puramente fiscal.

O abandono em que vivem as populações pobres do nosso litoral e a falta de fiscalização na imensa costa brasileira, eis as duas grandes falhas que se pretende sanar, com a criação do Serviço de que trata o projeto.

Determina o art. 4.º que o Ministério da Marinha fará incluir, todos os anos, no Orçamento da União, dotações necessárias à aquisição de material e manutenção dos serviços do novo órgão, não prevendo, entretanto, os recursos para sua instalação.

Considerando, porém, que aquele Ministério dispõe de dotações orçamentárias globais, além do equipamento disponível para grande parte das tarefas atribuídas ao Serviço de Patrulha Costeira, pode-se contar com a organização e funcionamento deste, tão logo seja regulamentado, na forma do art. 2.º do projeto.

Nestas condições, a Comissão de Finanças nada tem a opor à aprovação do mesmo.

Sala Joaquim Murтинho, em 24 de janeiro de 1955. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Flávio Guimarães, Relator. — Alvaro Adolpho — Victorino Freire — Domingos Velasco — Durval Cruz — Euclides Vieira — Plínio Pompeu — Ismar de Góes.

Parereres n.º 75, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 259, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação o crédito especial de Cr\$ 300 000,00 para concessão de auxílio à II Conferência Nacional dos Jornalistas Profissionais.

Relator: Sr. Plínio Pompeu.

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado Vieira Lins, autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 300 000,00 para concessão de auxílio à II Conferência Nacional dos Jornalistas Profissionais, promovida pela Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais, a realizar-se em São Paulo no ano de 1954. A Comissão de Finanças do Senado, em outras oportunidades, tem se manifestado favoravelmente a projetos semelhantes quando se trata de Congresso de âmbito internacional. No caso presente, embora se trate de um certame que pode trazer reais benefícios à essa honrada classe de jornalistas, as condições financeiras do país aconselham prudência nas despesas públicas e que se abra assim um precedente incontrolável para casos idênticos. Julgo da prudência que se aguarde outra oportunidade para a autorização de tal natureza.

Nestas condições, a Comissão de Finanças, lamentando o seu parecer, opina pela rejeição do projeto.

Sala Joaquim Murтинho, em 24 de janeiro de 1955. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Plínio Pompeu, Relator. — Alvaro Adolpho. — Domingos Velasco. — Alvaro Guimarães — Ismar de Góes. — Ferreira de Souza. — Euclides Vieira. — Victorino Freire.

Parereres ns. 76, 77 e 78 de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 139-54, que fixa Cr\$ 3,00 por pessoa a entrada no Cais do Porto do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

1. De autoria do nobre deputado Ostoj Roguski, o Projeto de Lei da

Câmara n.º 139-54, fixa em Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) por pessoa a entrada no Cais do Porto do Rio de Janeiro.

2. A taxa, que ora se pretende elevar, foi criada pela Lei n.º 209, de 20 de maio de 1936 e é destinada aos serviços de propaganda e assistência aos turistas e passageiros em geral, a cargo do Touring Club do Brasil.

3. Do ponto de vista constitucional, nada há que opor, sabendo as Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças o pronunciamento quanto ao mérito da proposição.

Sala Ruy Barbosa, em 24 de novembro de 1954. — Dario Cardoso, Presidente. — Atílio Vivacqua, Relator. — Nestor Massena. — Mozart Lago. — Anísio Jobim. — Flávio Guimarães. — Luiz Tinoco. — Joaquim Pires — Gomes de Oliveira.

N.º 77, de 1955

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 139, de 1954.

Relator: Sr. Antônio Bayma.

O nobre Deputado Ostoj Roguski ofereceu à consideração de seus pares o Projeto ora em exame, propondo a fixação em Cr\$ 3,00 por pessoa a entrada no Cais do Porto do Rio de Janeiro, elevando desta forma a taxa criada pela Lei n.º 209, de 30 de maio de 1936, que é de Cr\$ 1,00 destinada aos serviços de propaganda e assistência turística, no porto marítimo e no aeroporto do Rio de Janeiro, serviços superintendidos e organizados pelo Touring Club do Brasil.

Ao apresentá-lo, o ilustre autor do Projeto observa na sua justificativa que a atual quantidade que vem sendo cobrada "não mais corresponde ao seu valor real ao tempo da decretação da mencionada Lei", estando mesmo a importância proposta de Cr\$ 3,00, muito aquém dos reajustamentos dos meios aquisitivos do público em geral, verificados de 1936 até o presente.

Como é sabido, o Touring Club do Brasil além dos importantes serviços de propaganda e assistência turística que dirige na Praça Mauá mantém um outro posto não menos importante no aeroporto "Santos Dumont", e não há negar que se trata, efetivamente, de serviços de grande interesse público realizados com espírito altamente desinteressado e patriótico.

Os benefícios que os turistas aqui chegados recebem da organização daquela entidade, justificam por si mesmo a elevação daquela taxa.

São serviços prestados com desinteresse e com prestações de contas regulares da anulação das importâncias arrecadadas.

Não vemos como não reconhecer a procedência das razões que levaram o nobre autor do projeto a apresentá-lo.

Com pareceres favoráveis de todas as Comissões da Câmara e da Comissão de Justiça desta casa, julgamos que o Projeto está a merecer também a aprovação desta Comissão.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1954. — Euclides Vieira, Presidente. — Antônio Bayma, Relator. — Onofre Gomes. — Otton Riüder. — Neves da Rocha.

N.º 78, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 139, de 1954.

Relator: Sr. Durval Cruz.

Este projeto, de autoria do Deputado Ostoj Roguski, pretende elevar de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 3,00 a taxa cobrada de cada pessoa que penetra no trecho do Cais do Porto desta Capital, de acordo com a Lei n.º 209, de 20 de maio de 1936.

A referida taxa tem destino especial para propaganda e assistência aos turistas e passageiros em geral, a cargo do Touring Club do Brasil que mantém, além do serviço de assistência aos passageiros provenientes dos navios que atracam na Praça Mauá, posto idêntico no aeroporto Santos Dumont.

Com o aumento proposto, planeja o Touring Club, instalar serviço semelhante no aeroporto Internacional do Galeão.

O preço atual do acesso aos Cais de Desembarque não mais corresponde ao valor real daquela importância de Cr\$ 1,00, que, em face da desvalorização da moeda, não pode cobrir as despesas com os serviços de propaganda e assistência aos turistas e passageiros que demandam os portos nacionais, ocasionando "deficits" no orçamento do Touring Club, e impossibilitando a instalação de novos serviços.

Assim sendo, está perfeitamente justificado o projeto ora em estudo, que merece à aprovação da Comissão de Finanças.

Sala Joaquim Murтинho, 27 de janeiro de 1954. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Alvaro Adolpho, Relator. — Durval Cruz. — Domingos Velasco. — Ferreira de Souza, vencido. — Plínio Pompeu. — Flávio Guimarães. — Euclides Vieira. — Victorino Freire, vencido.

Parereres ns. 79 e 80, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1954, que aprova o contrato de cooperação celebrado entre o Governo Federal e Francisco Borges dos Santos e sua mulher.

Relator: Sr. Anísio Jobim.

1. O presente Projeto de Lei, ora submetido ao exame do Senado Federal, dispõe:

"Art. 1.º É aprovado o termo de contrato de cooperação celebrado, em 11 de novembro de 1952, entre o Governo Federal e Francisco Borges dos Santos e sua mulher, Zulmira Brito dos Santos, regulando a execução do pagamento das obras necessárias à irrigação das terras de sua propriedade situadas na Fazenda "Recreio", no município de Parnaíba, Estado do Piauí".

2. O venerando Tribunal de Contas, em sessão de 30 de dezembro de 1952, resolveu denegar registro do contrato, por não haver sido cumprida a diligência de que tratou o ofício número 6.091, de 18 do mesmo mês, para que:

a) fosse esclarecida a razão de constar da cláusula 1.ª a referência a contratos, quando, em verdade, só houve um, que era o em exame;

b) fosse completada a classificação da despesa, em face da omissão na cláusula 5.ª, da alínea respectiva "2) construção de campos de irrigação em cooperação com particulares, nos moldes do Decreto-lei n.º 1.498, de 9 de agosto de 1939", o que se faria mediante termo aditivo;

c) fosse retificada a cláusula 6.ª no que se referiu a prazo, visto como, em flagrante desacordo com o § 4.º do art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.498, de 9 de agosto de 1939 que fixa o prazo dos contratos em 5 anos, com prorrogação, em casos especiais até dez anos, estabelecida prazo indefinido, superior a dez anos".

Estes os pontos fracos, que vulneraram o contrato, o que no seu entender, não podia ser admitido a registro, tendo a dita Corporação, estribada nestas falhas, denegado o registro, e isto depois de convertido em diligência o julgamento, para que fossem devolvidas as mesmas diligências.

O Ministério da Agricultura, porém, deixou correr o prazo, para as esperadas respostas, e também para interpor recurso da decisão definitiva, ocorrida em sessão de 20 de fevereiro do ano passado.

3. Indo à apreciação da Comissão de Tomada de Contas, da Câmara dos Deputados, afetada que foi a decisão ao Congresso Nacional, aquela honrada Comissão não concordou com o Tribunal, e apresentou projeto aprovando o contrato.

Em se uparecer, diz que as falhas apontadas não são substanciais, e sim, meras irregularidades, que o não anulam.

Por outro lado evocou a sua competência em suprir as irregularidades, tendo em vista o interesse público.

Em verdade que, se falha essa competência ao Tribunal de Contas, aferido ao texto da lei o Congresso Nacional tem a faculdade de supri-la.

4. Estamos de acordo com a dita Comissão, porque mais alto fala o interesse nacional, principalmente em casos como o ocorrente que merece o carinho dos poderes públicos. Pela constitucionalidade.

Sala Ruy Barbosa, em 11 de agosto de 1954. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício. — Anísio Jobim, Relator. — Mozart Lago. — Camilo Mercio. — Joaquim Pires. — Ferreira de Souza. — Flávio Guimarães. — Gomes de Oliveira.

N.º 80, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1954, que aprova o contrato de cooperação celebrado entre o Governo Federal e Francisco Borges dos Santos e sua mulher.

Relator: Senador Apolônio Sales.

O projeto em estudo, oriundo da Comissão de Tomada de Contas, da Câmara dos Deputados, aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e Francisco Borges dos Santos e sua mulher, cujo registro foi denegado pelo Tribunal de Contas da União, em sessão de 30 de dezembro de 1952.

Fundamenta o Tribunal a recusa ao registro do contrato, não haver sido cumprida diligência, solicitando os seguintes esclarecimentos:

a) a razão de constar na cláusula 1.ª, a referência a contratos, quando, em verdade, só um, que era o em exame.

b) fosse completada a classificação da despesa, em face da omissão na cláusula 5.ª, da alínea respectiva referente a construção de campos de irrigação em cooperação com particulares, nos moldes do Decreto-lei 1.498, de 1939, e

c) fosse retificada a cláusula 6.ª no que se referiu o prazo, que não pode ser superior a 10 anos, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.498, de 1939.

Embora tenha o Tribunal agido com acerto, em face do que dispõe a legislação acima citada, pode o Congresso suprir as falhas apontadas que são perfeitamente sanáveis sem prejuízo material para o país, e ao contrário, favorecendo a modestos agricultores que trabalham pela melhoria da produção agrícola do país.

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto.

Sala Joaquim Murтинho, 24 de janeiro de 1955.

Ivo d'Aquino, Presidente. — Apolônio Sales, Relator. — Durval Cruz. — Cesar Verqueiro. — Euclides Vieira. — Flávio Guimarães. — Alberto Pasqualini. — Alvaro Adolpho. — Victorino Freire.

Pareceres ns. 81 e 82, de 1955

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 56-54, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Urbanizadora Cearense Ltda.

RELATOR: Senador Mozart Lago

1. O presente projeto de Decreto Legislativo n.º 56154 aprova o termo de contrato celebrado, em 10 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Urbanizadora Cearense Ltda., para construção de duas caixas d'água, de concreto armado, nas Estações de Alencarina e Maraponga, no Estado do Ceará.

2. O Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de 8 de janeiro do corrente ano, resolvera denegar o registro, preliminarmente, porque o prazo a que se referiu a cláusula nona contrariou o estipulado no Edital de concorrência.

3. Realmente, procede uma dispensa entre o prazo estipulado pelo Edital de concorrência (120 dias) e o a que se submeteu a firma de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, essa infração não escapou à Comissão julgadora, que apreciando as propostas de preços, manifestou-se favorável à oferecida pela firma contratada, "muito embora tenha ela marcado um prazo para entrega da obra, excedendo, de muito, o prazo máximo estipulado pelo Edital, falta esta que é justificável, pela grande vantagem que apresenta a firma, uma vez que é a mesma cotada para executar o serviço de instalação hidráulica.

4. Como ainda muito bem aduziu a ilustre Comissão de Tomada de Contas, o Congresso pode suprir a falha, tendo em vista os supremos interesses nacionais.

Parece que a vantagem econômica, no caso, supracitada, a dificuldade do tempo e não seria aconselhável nova concorrência, já porque acarretaria nova dilatação do prazo, já, porque, a esta altura, desta elevação vertiginosa dos preços de material e da mão de obra, o custo das referidas caixas d'água seria por demais elevado.

Somos, pois, pela aprovação do Projeto.

Sala Ruy Barbosa, em 14 de dezembro de 1954 — Dario Cardoso, Presidente. — Mozart Lago, Relator. — Joaquim Pires, Nestor Massena, Flávio Guimarães, Luiz Tinoco, Anísio Jobim, Atílio Vivacqua, Gomes de Oliveira.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1954.

Relator: Sr. Euclides Vieira

Foi celebrado contrato entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Urbanizadora Cearense Ltda., em 10 de dezembro de 1953, para construção de duas caixas d'água, de concreto armado, nas estações de Alencarina e Maraponga, no Estado do Ceará.

Do edital de concorrência consta o prazo máximo para a conclusão das obras e foi aceita proposta com prazo maior.

Por esse motivo, discordando do prazo estabelecido pelo edital de concorrência, o Egrégio Tribunal de Contas denegou registro ao contrato.

A Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, considerando razões de interesse público e a natureza das obras, julgou conveniente o contrato e a Câmara dos

Deputados aprovou o projeto que enviou ao Senado.

Não sendo o motivo em que se baseou o Tribunal de Contas prejudicial ao serviço público e à economia da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, somos pela aprovação do Projeto.

Sala Joaquim Murtinho, em 24 de janeiro de 1955. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Euclides Vieira, Relator. — Ismar de Góes. — Alberto Pasqualini. — Cesar Verqueiro. — Durval Cruz. — Apolônio Sales. — Plínio Pompeu. — Victorino Freire.

Pareceres ns. 83 e 84, de 1955

N.º 83, de 1955.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24-54, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Governo Federal e Walter Wilhelm Leo Heininger.

Relator: Sr. Gomes de Oliveira.

1. O Projeto de Decreto Legislativo n.º 24-54 mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Governo Federal e Walter Wilhelm Leo Heininger para desempenhar a função de professor de rádio transmissão da Escola Técnica do Exército.

2. O decisório daquela Corte de Contas baseou-se no seguinte:

a) o aditivo seria a contrato que já havia perdido a vigência;

b) não constar ter sido efetuado o empenho prévio da despesa e

c) o contratado não fizera prova de estar quite com o imposto de renda.

3. De fato o contrato firmado entre o Ministério da Guerra e o referido técnico teve vigência, pela sua cláusula quinta, até 31 de dezembro de 1952 e o termo aditivo foi firmado a 17 de janeiro de 1953. Só isto, parece-nos, bastaria para invalidar o termo aditivo.

Não menos de desprezar-se, todavia, o fato de não ter sido feito o empenho prévio da despesa exigido pela lei, nem que o contratado esteja quite com o imposto de renda, como legalmente se exige.

4. Assim, somos por que seja aprovado o presente Projeto do ponto de vista constitucional e legal.

Sala Ruy Barbosa, em 5 de novembro de 1954. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício. — Gomes de Oliveira, Relator. — Joaquim Pires. — Luiz Tinoco. — Flávio Guimarães. — Nestor Massena. — Mozart Lago.

N.º 84, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1954.

Relator: Sr. Plínio Pompeu.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1953, mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Governo Federal e Walter Wilhelm Leo Heininger para desempenhar a função de professor de rádio-transmissão da Escola Técnica do Exército.

A decisão do Tribunal de Contas baseou-se:

1.º — O termo aditivo foi assinado, quando o contratante já não estava mais em vigor, uma vez que esse teve vigência até o dia 31 de dezembro de 1952 e o termo aditivo foi assinado em 19 de janeiro de 1953;

2.º — por não constar ter sido efetuado o empenho prévio da despesa, e;

3.º — Por não haver o contratado feito a prova de quitação com imposto de renda.

Comunicado a resolução à Secretaria Geral do Ministério da Guerra, não houve recurso, dentro do prazo legal.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina que seja aprovado o Projeto, que mantém a decisão do Tribunal de Contas.

Parece-nos, todavia, que, desde que as partes interessadas deixem de interpor os recursos nos prazos legais, o próprio Tribunal de Contas deveria arquivar o processo, sem a necessidade de encaminhá-lo ao Poder Legislativo.

Sala Joaquim Murtinho, em 24 de janeiro de 1954. — Ismar de Góes, Presidente em exercício. — Plínio Pompeu, Relator. — Cesar Verqueiro. — Apolônio Sales. — Durval Cruz. — Euclides Vieira. — Flávio Guimarães. — Alberto Pasqualini. — Domingos Velasco. — Alvaro Adolpho. — Ferreira de Souza. — Euclides Vieira. — Victorino Freire.

Pareceres ns. 85 e 86, de 1955

N.º 85, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 39-54, que aprova o contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura e o Serviço Social da Indústria (SECAP).

Relator: Sr. Flávio Guimarães.

O projeto de lei n.º 39, de 1954, aprova o contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura e o Serviço Social da Indústria (SECAP) para a construção de uma residência "Durabrix", em painel pré-fabricado, de contra-placado, para o Serviço de Assistência Social.

O Tribunal de Contas negou registro ao contrato, em 29 de dezembro de 1953, sob a alegação de que o prazo da execução das obras não estava adstrito ao exercício e de falta de documentação necessária.

A Comissão de Tomada de Contas, da Câmara dos Deputados, considerou esta decisão excessivamente rigorosa e se pronunciou a favor do registro do contrato, no que foi acompanhada pelo plenário daquela Casa do Congresso, que aprovou o presente projeto.

Não fere este nenhum dispositivo constitucional, merecendo sob este aspecto a aprovação desta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala "Ruy Barbosa", em 27 de outubro de 1954. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício. — Flávio Guimarães, Relator. — Joaquim Pires. — Nestor Massena. — Luiz Tinoco. — Gomes de Oliveira. — Atílio Vivacqua.

N.º 86, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1954.

Relator: Sr. Plínio Pompeu.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1954, aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Serviço Social da Indústria para a construção de uma residência "Durabrix", em painel pré-fabricado, para o Serviço de Assistência Social.

O Tribunal de Contas negou registro ao contrato, em 29 de dezembro de 1953, sob a alegação de que o prazo da execução das obras não estava adstrito ao exercício e de falta de documentação necessária.

A Comissão de Tomada de Contas, da Câmara dos Deputados, considerou esta decisão excessivamente rigorosa e se pronunciou a favor do registro do contrato, no que foi acompanhada pelo plenário daquela Casa do Congresso, que aprovou o presente projeto. Não nos parece razoável tal reso-

lução pelas faltas que passamos a expor:

a) O prazo de execução das obras não está adstrito ao exercício financeiro uma vez que solicitado pelo Ministério da Educação e Cultura o registro, por ofício datado de 21 de dezembro de ao Tribunal de Contas, a conclusão das obras não dar-se-iam a cláusula contratual obrigada a isso;

b) não houve a caução exigida por todos os contratos com o Poder Público.

c) não foi apresentada a quitação com o serviço militar;

d) não foi apresentada a prova de pagamento do imposto de venda.

Comunicada pelo Tribunal de Contas a recusa do registro, pelos motivos acima, ao Ministério da Educação e Cultura, não houve a interposição do recurso, no prazo legal, o que demonstra o desinteresse das partes contratantes, que, talvez tenham resolvido não levar adiante o contrato.

Nessas condições, a C. F. é de parecer que se rejeite o projeto em exame.

Sala "Joaquim Murtinho", 24 de janeiro de 1955. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Plínio Pompeu, Relator. — Ferreira de Souza. — Flávio Guimarães. — Euclides Vieira. — Alvaro Adolpho. — Victorino Freire. — Domingos Velasco. — Ismar de Góes.

Pareceres ns. 87 e 88, de 1955

N.º 87, de 1955

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 348, de 1949, que altera o art. 114, do decreto-lei n.º 483, de 8 de junho de 1938.

Relator: Sr. Plínio Pompeu.

O projeto n.º 348 de 49 foi apresentado, em 6 de outubro de 1948 pelo eminente Deputado Herbert Levy, um dos mais cultos parlamentares do Congresso Nacional. Aprovado na Câmara dos Deputados chegou ao Senado, em 22 de setembro de 1949. Está, assim, o presente projeto com cinco anos de curso, sendo quatro nas Comissões do Senado. Tratando-se de uma proposição que interessa a milhares de passageiros que, anualmente, fazem uso de aeronaves privadas, era justo que o presente projeto já houvesse sido convertido em lei.

Na Câmara dos Deputados foram ouvidas as Comissões de Justiça e de Transportes e Comunicações.

Tratando-se de uma proposição que dilata obrigações e direitos, era natural que fossem ouvidas as partes interessadas, mormente o Serviço Atual do Ministério do Trabalho e o Departamento Nacional de Seguros e Capitalização, bem assim o Instituto de Resseguros do Brasil.

Esse lapso da Câmara dos Deputados foi corrigido pelo Senado, por proposta do Senador Ferreira de Souza, na Comissão de Finanças.

O Serviço de Resseguros do Brasil limitou-se a sustentar que as aeronaves particulares não oferecem as mesmas condições de segurança de vôo que as empregadas nas linhas regulares da navegação comercial. Não apresenta esclarecimento de ordem técnica, nem oferece esclarecimentos sobre as consequências ao projeto, se convertido em lei, sobre o seguro de vida em geral. Limita-se a sustentar que, com agravamento que o projeto impõe, as Companhias seguradoras, serão estas obrigadas a criar sobretaxas, como compensação de maiores riscos.

No Ministério do Trabalho, depreende-se pelas informações, que o estuário Manoel Nogueira de Paula chegou à conclusão que as tarifas em vigor cobradas pelas seguradoras permitem cobrir os riscos das viagens

aéreas, mesmo por aeronaves particulares.

Por motivos injustificáveis, essa informação não acompanha o projeto. Perfeição o o parecer do Sr. Renato de Castro que chega às seguintes conclusões:

a) que se poderá estabelecer a obrigatoriedade da inclusão do risco de viagens em aeronaves de recreio, nas apólices de acidentes pessoais, sem a cobrança de qualquer taxa adicional;

b) que se poderá estabelecer a obrigatoriedade da inclusão desse risco nas apólices de seguro de vida, desde que se estabeleça a possibilidade da cobrança de uma sobretaxa para atender à agravação de risco proveniente de tal inclusão.

O parecer é longo e bem explanado em seus diversos aspectos, mas, o que mais deveria interessar era a demonstração que os riscos nas aeronaves de recreio são bem maiores do que nas comerciais, tendo em vista o número de horas de vôos, o número de viagens (decolagem e aterrissagem) e o número de quilômetros percorridos, e o número de passageiros transportados.

Afirma o parecer que em 1949, existiam 264 aeronaves mercantes para 1.720 de passeio, e 1.374 pilotos mercantes para 7.896 de passeio. O número de acidentes fatais foi de 6 para os mercantes com 42 mortos e de 22 para 40 mortes nas aeronaves de recreio.

Não possui o Ministério da Aeronáutica dados para informar o número de horas percorridas, pelas aeronaves de recreio, bem como o número de viagens e o número de passageiros transportados. Seria prudente que o Departamento de Aeronáutica Civil tivesse das aeronaves de passeio um relatório quinzenal ou mensal, por onde pudesses fiscalizar a segurança do vôo pelo número de horas percorridas, peso que transportar e outros dados necessários para uma fiscalização eficiente.

Pela informação do Serviço Atuarial verifica-se que o valor da relação entre as despesas com sinistro de acidentes pessoais e os prêmios brutos, é muito baixa.

Depois de demonstrar com quadros desde 1929 até 1946, chega à seguinte conclusão:

"Como se vê, despesa com sinistro representaram sempre uma fração do valor do prêmio bem inferior àquele que devia representar, pois o regulamento de seguros em vigor estabelecem implicitamente que as despesas com sinistros devem corresponder a 60% dos prêmios; é essa, com efeito, a conclusão a que se chega, em face do estabelecido no inciso 2.º do art. 58 do decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, relativamente ao cálculo de reserva de riscos não expirados.

Essa relação foi apenas de 24% em média dos anos de 1930-34, 22,2% de 1935-39, 27,1% de 1940-44 e 13% de 1945-46.

No quadro que apresenta, verifica-se que durante os anos de 1942 a 1946, os prêmios de seguros diretos foram de Cr\$ 120.586.392, sendo o saldo de Cr\$ 44.630.902.

Acrescenta a informação.

"É bem verdade que, com os saldos em apêço, as companhias tiveram de custear as despesas de administração e de cobrança. É fácil ver, entretanto, que as percentagens dos prêmios que representam esses saldos devem ser mais do que suficientes para custear as referidas despesas, pelo menos nas companhias criteriosamente administradas, deixando ainda um lucro apreciável para as sociedades.

Pelo que ficou exposto, se verifica o quanto são elevadas as taxas atualmente cobradas no seguro de acidentes pessoais.

Assim sendo, a elevação do risco proveniente da inclusão da cobertura do relativo às viagens em aeronaves de recreio será, certamente, coberta pelo excesso existente nas taxas.

Nestas condições, somos de opinião que se poderá proibir a exclusão do risco de viagens em aeronaves de recreio sem que, em compensação, haja necessidade de aumento das taxas de seguro.

No caso do seguro de vida, chega o informante a resultado diferente, por considerar que a relação sinistro prêmio deixa de ter sentido, pois o prêmio puro não deve ser todo consumido no custeio dos sinistros do ano, como acontece no seguro de acidentes pessoais, mas serve também para a constituição de reservas necessárias para a satisfação dos compromissos relativos aos sinistros futuros.

Apresenta um quadro de prêmios de seguros diretos e saldos, do mesmo período do seguro de acidente, isto é, de 1942 a 1946.

Os prêmios pagos nesse período foram de Cr\$ 1.337.225.731 e o saldo de Cr\$ 167.760.986. Embora a relação seja bem menor do que no seguro de acidentes, o saldo verificado é quatro vezes maior. Se naquêla há margens para o pagamento de seguro, nos acidentes ocorridos nas aeronaves de recreio, sem uma sobretaxa de seguro, qual o motivo de se exigir do segurado essa sobretaxa, quando o saldo desse é bem maior.

Como bem acentuou o Senador Ferreira de Souza — "há que acrescentar serem menos perigosos as aeronaves particulares pela sua própria construção, pela sua simplicidade e quase sempre pela maior possibilidade de planar, não sendo a isso estranho o seu número de acidentes. Os riscos das viagens aéreas deixam de ser o risco excepcional de dez ou vinte anos atrás. E mesmo, guardados certos limites, um risco normal. Nem há que distinguir entre linhas regulares de navegação mercante e tráfego de aeronaves particulares, entre os quais se inserem os chamados taxis aéreos, como ninguém tenta separar o risco das rodovias, tendo em vista a natureza do veículo ou a modalidade econômica de sua utilização".

É natural que as companhias de seguros tenham uma sobretaxa para os segurados em viagens de aeronaves particulares, mas devem ter despendido um maior esforço quando o decreto-lei n.º 483 de 16 de junho de 1938 proibiu a estipulação nas apólices de seguro de vida ou acidente, de cláusula excludente de sua responsabilidade pelos riscos resultantes do transporte do segurado nas linhas regulares de navegação aérea.

Nesses quinze anos a navegação aérea, tanto a comercial como a particular, tornou-se muito mais segura e os acidentes fatais diminuíram consideravelmente, tendo em vista o aumento excessivo de aeronaves e passageiros transportados.

Nestas condições, somos de parecer pela aprovação do projeto.

Quanto as emendas apresentadas perante as Comissões de Justiça, Finanças e o Plenário, somos pela aprovação das de números 2 e 3 e pela rejeição das de números 1, 4 e 5.

A de número 4 de autoria do Senador Ferreira de Souza, perante a Comissão de Finanças, manda acrescentar o parágrafo único ao artigo 1.º com a seguinte redação: "Não se aplicam as disposições deste artigo nos casos de viagem em aeronaves furtadas ou dirigidas por piloto não legalmente habilitado."

Parece-me uma redundância esse parágrafo, uma vez que o artigo 1.º obriga a inspeção prévia pelo Departamento de Aeronáutica Civil, no caso de se tratar de aeronaves particulares. O avião furtado ou dirigido por

piloto não habilitado está fora daquela inspeção ou de qualquer controle do Ministério da Aeronáutica que fixa regras para a expedição de Certificado de Navegabilidade das aeronaves civis (Portaria n.º 350, de 30 de dezembro de 1950).

Quanto ao parecer sobre as outras emendas já se acha suficientemente justificado pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 1953. — Landulpho Alves, Vice-Presidente. — Plínio Pompeu, Relator. — Euclydes Vieira, — Sá Tinoco.

N.º 88, de 1955

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 348, de 1949.

Relator: Sr. Othon Mader.

Oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei n.º 348, de 1949, propõe nova redação ao art. 114, do Decreto-lei n.º 483, de 8 de junho de 1938, com o objetivo de proibir a exclusão, ora existente nas apólices, de seguro de vida e de acidentes pessoais, dos acidentes sofridos durante o transporte do segurado em aeronave de propriedade particular, que não seja empregada em vôos comerciais nas linhas regulares de navegação aérea.

Por iniciativa da egrégia Comissão de Constituição e Justiça, foram pedidas, sobre a matéria do projeto, informações ao Instituto de Resseguros do Brasil e ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. O aludido Instituto manifestou-se contrário à pretendida extensão das responsabilidades do segurador, pelo menos quanto à forma que a redação adotada no projeto propunha concretizar. Por isso, aquela entidade sugeriu que, na reforma do art. 114 do Decreto-lei n.º 483, de 1938, se subordinasse a proibição legal de o segurador eximir-se da cobertura do risco de transporte de pessoas em aeronaves não-comerciais, à condição de o segurado viajar como passageiro.

O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio pronunciou-se através de dois órgãos especializados: o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e o Serviço Atuarial. O Departamento foi categoricamente contrário à proposição legislativa ora apreciada por esta Comissão, concluindo da seguinte forma:

"De fato, a aprovação do projeto não só colocaria o segurador brasileiro nessa situação de inferioridade, como viria trazer, também, um desequilíbrio grande nas operações de seguros aéreos, com possíveis repercussões na própria estabilidade das empresas que exploram tais seguros".

"A cobertura do seguro aéreo representa sempre um risco cuja periculosidade é manifesta. Agravada, ainda mais, sem uma compensação para o segurador, traduzida por uma sobretaxa, até agora considerada imprescindível, é provocar dificuldade talvez insuperáveis".

O Serviço Atuarial opinou de forma dúbia, desdobrando a matéria nos dois tipos de seguros de que cogita o projeto. No tocante ao seguro de vida, aquele órgão manifestou-se desfavoravelmente à inclusão da nova responsabilidade, objetada, sem a cobrança de adequada sobretaxa. A respeito, porém, do seguro de acidentes pessoais o Serviço Atuarial concordou com a ampliação de cobertura, a qual agora se comita, mesmo sem qualquer compensação de prêmio, alegando que os resultados obtidos pelas seguradoras nas operações daquele ramo comportam o acréscimo de responsabilidade proveniente da garantia gratuita do transporte de pessoas em avião não-comerciais.

Verifica-se, pelas esboçadas razões que os citados órgãos técnicos do governo prestaram sobre a matéria, que

a opinião predominante é no sentido de condenar a medida preconizada pelo Projeto de Lei n.º 348, de 1949. Somente o Serviço Atuarial do M. T. I. C. esposou pensamento diverso de tal orientação, e assim mesmo com referência apenas ao "seguro de acidentes pessoais".

Em verdade, a idéia de obrigar o segurador a cobrir determinados riscos sem a cobrança do prêmio respectivo, não tem uma fundamentação jurídica sólida e irresponsável. De acordo com a legislação atual, não pode o segurador excluir da sua responsabilidade contratual os riscos do transporte comercial de passageiros em linhas regulares de navegação aérea. Tal proibição foi introduzida no Direito brasileiro, não porque fosse ela um imperativo de ordem jurídica, mas pelo fato de procurar-se, por essa forma, amparar e estimular o progresso da aviação comercial do país, o que constituía, realmente, um objetivo assaz patriótico, pelos grandes benefícios que adviriam para a economia nacional com a expansão dos transportes aéreos. A proteção securatória das pessoas transportadas era, sem dúvida, um fator capaz de encorajar o uso do avião como meio de transporte, diminuindo a retração procedida no público pelos graves riscos inerentes a esse sistema de locomoção.

6. O atual dispositivo do Código do Ar que provocou a inclusão do risco aéreo oferecido pelo uso de aviões comerciais, entre os demais riscos a que normalmente dá cobertura o segurador sem cobrança de extra-prêmio, não passou de um recurso utilizado para o fim de generalizar-se, consagrando-a em texto de lei, a importante colaboração do segurador para o desenvolvimento da aeronáutica nacional. As razões que o inspiraram foram, portanto, de natureza econômica, e não de índole jurídica.

7. O extraordinário desenvolvimento já alcançado, nos dias de hoje, pela aviação civil brasileira, não induz o legislador, certamente, a autorizar quaisquer novos reclamos à colaboração do segurador, através de uma ampliação de responsabilidade contratual, desacompanhada de recursos financeiros capazes de contrabalançá-la.

8. As operações de seguros obedecem a planos previamente traçados, nos quais é estabelecida, segundo os princípios da ciência atuarial, uma relativa equivalência entre o conjunto das garantias oferecidas e os prêmios respectivamente cobrados. Qualquer modificação, quer nas garantias, quer nas taxas pelas quais são cobrados os prêmios, obviamente provoca o desequilíbrio técnico das carteiras formadas pelas empresas seguradoras, com resultados e consequências que a priori não são fáceis de prever.

9. O Projeto de Lei n.º 348, de 1949, pretende agora estender a responsabilidade do segurador, m apólices dos ramos vida e acidentes pessoais, aos riscos do transporte do segurado em avião não-comerciais, agregando dessa maneira, ao conjunto das garantias tradicionalmente oferecidas, um novo encargo para o qual, todavia, nenhum recurso financeiro poderia arcar, cada empresa seguradora. Trata-se de uma medida evidentemente que irá romper o equilíbrio técnico das carteiras de tais seguros, pela hipертrofia que imprimirá ao conjunto dos riscos cobertos, embora estacionária permaneça a receita de prêmios.

10. Esse desequilíbrio tanto mais grave e prejudicial se prenuncia, quanto se sabe que a periculosidade do risco aéreo é inevitavelmente aumentada. Se o segurador concede cobertura, hoje, aos riscos do transporte em avião comerciais, para isso conta, naturalmente, com adequada arrecadação de prêmios. Ampliar essa cobertura, porém, aos avião não-comerciais é introduzir um elemento altamente comprometedor para a estabilidade técnica das operações de seg-

res, não só porque um novo encargo é criado, mas, principalmente, pelo fato de tal encargo derivar de um risco de elevado potencial danoso. Por fim, é de salientar que os perigos inerentes aos aviões não-comerciais são ainda bem maiores que os oferecidos pelas aeronaves empregadas nas linhas regulares de navegação aérea. E o são porque, entre outros fatores, avulta a circunstância de as empresas comerciais de aviação possuírem um mais amplo, econômico e eficiente serviço de manutenção.

11. A agravação que a nova responsabilidade prevista no projeto acarreta para as operações de seguros de acidentes pessoais é, com efeito, bastante acentuada. No ramo vida, entretanto, ela assume proporções ainda maiores, porque os contratos de seguros em tal modalidade, são feitos a longo prazo. Bem maiores, portanto, são as perturbações técnicas que trazão o novo encargo projetado.

12. Os órgãos técnicos do Poder Executivo, familiarizados com o assunto através de uma especialização que os mantém no trato constante com os problemas a respeito surgidos, de um modo pela se opuseram à ideia consubstanciada no projeto. 348. Divergiu, entretanto, o Serviço Atuarial do M.T.I.C., mas no tocante apenas ao seguro de acidentes pessoais. Alegou, para isso, que as operações do citado ramo têm possibilitado ao segurador a obtenção de resultados favoráveis. O argumento não convence, todavia. A obtenção desses resultados é o objetivo natural e muito justo do segurador, que encontra assim uma remuneração compensadora não só para o capital que investe na empresa, como também para as despesas e trabalhos que lhe exige a complexa e difícil gestão dos riscos a ele confiados. A necessidade da obtenção de resultados favoráveis apresenta, porém, um alcance e uma importância que talvez não tenham sido suspeitados no longo e douto parecer do Serviço Atuarial do M.T.I.C.

E' que nesses resultados vai o segurador encontrar elementos e recursos para a constituição de reservas patrimoniais indispensáveis ao fortalecimento dos organismos seguradores. A extraordinária importância que a Instituição do Seguro assume na estrutura econômica das comunidades humanas, reclama e exige a contínua evolução dos organismos seguradores, a fim de que estes possam dar fiel cumprimento às relevantes funções que lhes são confiadas. Comprometer, portanto, o desenvolvimento de entidades de tal natureza, fazendo estagnar as fontes de onde são hauridos os recursos que vão formar as reservas patrimoniais geradoras desse desenvolvimento, é conspirar, em última análise, contra os próprios interesses de economia nacional. Não cabe, em face disso, a alegação apresentada pelo Serviço Atuarial, pois não é admissível sacrificar tantos e tão superiores interesses à vantagem proposta pelo projeto, de beneficiar os passageiros de aviões não-comerciais com uma cobertura graciosa.

13. Em virtude das considerações expostas e acordes com as abalizadas opiniões proferidas sobre o projeto pelos órgãos técnicos consultados, nas quais predomina de forma absoluta a recusa aos pretendidos encargos com que ficariam agravadas as responsabilidades atribuídas do segurador nos ramos vida e Acidentes pessoais, somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 25 de janeiro de 1955. — Euclydes Vieira, Presidente. — Othon Mäder, Relator. — Neves da Rocha — Onofre Gomes.

Parecer n.º 89, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 254, de 1952, que

fixa a composição da Reserva do Exército.

Relator: Sr. Gomes de Oliveira.

1. Ao Projeto n.º 254-52 que fixa a composição da Reserva do Exército, fora apresentada, entre outras, a Emenda n.º 1 ao art. 3.º para abrandar, porém, os oficiais graduados dos Quadros do Magistério e Administrativo.

Mas esse acréscimo entrara no corpo do art. 3.º Ora, esse artigo fora considerado inconstitucional pela Comissão, vício que foi mantido na redação do art. 3.º Daí a rejeição, também, dessa emenda.

A inconstitucionalidade provinha do fato de se atribuir ao Executivo, através do Regulamento a ser baixado, poder para estabelecer direitos, regalias e obrigações aos oficiais da Reserva.

2. A Comissão de Segurança Nacional, porém, procurou corrigir, e o fez com felicidade, o vício que inquinava o art. 3.º e a emenda que lhe dava outra redação.

Ao art. 3.º mandou acrescentar, pela emenda n.º 2, "in fine" — "observada a legislação em vigor".

Dessa forma, afastou do Poder Executivo a atribuição indevida que lhe dava o artigo 3.º.

Quanto à emenda n.º 1, a Comissão aproveitou somente para manter o que ela tenta inovar no artigo 3.º, o mais intercalado neste artigo, mas para constituir um item à parte, no § 2.º do artigo 2.º.

E então os oficiais graduados e honorários, abrangidos naquele artigo 3.º, passaram a ser considerados como fazendo parte da 2.ª classe da Reserva pelo item que será acrescido ao referido § 2.º do artigo 2.º.

O objetivo da Emenda ficou, assim, igualmente satisfeito.

3. Somos, por isso, pela aprovação da subemenda e da Emenda oferecidas pela Comissão de Segurança Nacional.

Sala Ruy Barbosa, em 26 de janeiro de 1955. — Dario Cardoso, Presidente. — Gomes de Oliveira, Relator. — Anísio Jobim. — Joaquim Pires, aceita a emenda como substitutivo e não como sub emenda. — Flávio Guimarães. — Nestor Massena. — Aloysio de Carvalho.

Parecer n.º 90, de 1955

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 246, de 1953, que modifica o parágrafo único de dezembro de 1942.

Relator: Sr. Othon Mäder.

O Projeto defende pontos de vista que são absolutamente justos, quais sejam:

a) manutenção do regime de submissão da Caixa à Tarifa de Seguros fixada pelo Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e por aquele mesmo órgão revista periodicamente;

b) permissão para que, suspenso o atual limite de Cr\$ 1.000.00 previsto na legislação, a Caixa possa calcular os prêmios de seguros na base dos salários efetivamente pagos pelo empregador aos seus empregados.

O sistema de cálculo de prêmio referido no item b acima é, aliás, o que prevalece nas operações de acidentes do trabalho, não só das empresas seguradoras privadas, mas também das instituições de previdência social que já operam no ramo.

Nestas condições nada temos a opor à aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, em 25 de janeiro de 1955. — Euclydes Vieira, Presidente. — Othon Mäder, Relator. — Neves da Rocha. — Onofre Gomes.

Pareceres ns. 91, 92 e 93, de 1955

N.º 91, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 195-54, que autoriza a emissão de selos postais comemorativos do centenário da fundação do Município de Botucatu, no Estado de São Paulo.

Relator: Sr. Cícero de Vasconcelos.

No intuito de comunicar maior realce à comemoração do primeiro centenário da fundação do Município de Botucatu, no Estado de São Paulo, o qual ocorrerá a 14 de abril de 1955, o ilustre Deputado Cunha Bueno apresentou o projeto de lei n.º 195, de 1954, que mereceu aprovação da Câmara dos Deputados.

O projeto é constitucional, não importando em despesas para o Erário, antes representando apreciável fonte de renda, ao tempo em que destaca o acontecimento que tanto significou para a vida política e econômica de grande Estado bandeirante.

Sou pela aprovação do presente projeto de lei.

Sou pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala Ruy Barbosa, em 26 de outubro de 1954. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Cícero de Vasconcelos, Relator — Joaquim Pires — Ferreira de Souza — Nestor Massena — Gomes de Oliveira — Atílio Viacava.

N.º 92, de 1955

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 195, de 1954.

Relator: Sr. Onofre Gomes.

O presente projeto de lei de autoria do ilustre deputado Cunha Bueno, visa a autorizar a emissão de selos postais comemorativos do centenário da fundação do Município de Botucatu, no Estado de São Paulo.

Justificando-o, pondera o autor da proposição que se torna não só justo, como até imperativo, que seja concedida esta homenagem, a fim de comemorar-se condignamente a efeméride do primeiro centenário do importante município paulista, a exemplo do que tem acontecido com relação a outros municípios e unidades da Federação.

Em casos similares, o procedimento do Congresso tem sido invariavelmente pela aprovação.

Julgamos, pois, justa a proposição e damos-lhe nosso inteiro apoio.

Sala das Comissões em 12 de novembro de 1954. — Euclydes Vieira, Presidente. — Onofre Gomes, Relator. — Antônio Bayma — Othon Mäder.

N.º 93, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 195, de 1954.

Relator: Sr. Flávio Guimarães.

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais comemorativos do centenário da fundação do Município de Botucatu, no Estado de São Paulo, a ocorrer em 14 de abril de 1955.

Examinando a matéria a Comissão de Finanças nada tem a opor à sua aprovação.

Sala Joaquim Murinho, em 24 de janeiro de 1955. — Ivo d'Aquino, Presidente — Flávio Guimarães, Relator — Alvaro Adolpho — Victorino Freire — Dyrval Cruz — Euclydes Vieira — Domingos Velasco — Plínio Pompeu — Ismar de Góes.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Ferreira de Souza, Julio Leite, Dyrval Cruz, Hamilton Nogueira, Othon Mäder, Flávio Guimarães, Agripa de Faria. (7)

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Magalhães Barata, Arêa Leão, Mathias Olympio, Olavo Oliveira, Ruy Carneiro, Velloso Borges, Assis Chateaubriand, Novaes Filho, Walter Franco, Pinto Aleixo, Sá Tinoco, Bernardes Filho, Levindo Coelho, João Villasbôas, Vespasiano Martins, Camilo Mercio. (16)

O SR. PRESIDENTE:

Comunico ao plenário que antontem esteve no Senado o Governador Cordeiro de Faria, que veio apresentar à Casa suas despedidas, por partir para o Estado de Pernambuco, onde vai assumir a chefia do Poder Executivo.

Também compareceu ao Senado o General Góes Monteiro, a fim de agradecer a esta Casa do Congresso a visita que lhe foi feita oficialmente, por ocasião de sua enfermidade, bem como agradecer pessoalmente a cada um dos Senhores Senadores as visitas que particularmente lhe fizeram. (Pausa)

Com a palavra o nobre Senador Mozart Lago, primeiro orador inscrito.

Ausente S. Ex.ª, tem a palavra o nobre Senador Alfredo Neves, segundo orador inscrito.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, há dois ou três dias, na Câmara dos Senhores Deputados, os parlamentares engenheiros fizeram ponderações sobre o que constava relativamente à aplicação das verbas destinadas à construção de rodovias.

Dentre nossos deveres de representantes dos Estados, nesta e na outra Casa do Congresso, há o de contribuir, de algum modo, com emendas que tenham por fim dotar o Poder Executivo Federal de meios para a construção de estradas de rodagem, necessárias ao desenvolvimento econômico de diversas zonas. E' certo que há um plano geral de construção de rodovias-tronco pelo Fundo Rodoviário. Para os nossos Estados, tais rodovias nem sempre representam o melhor meio de desenvolvimento econômico, porque obedecem a planos traçados de modo geral, não servindo, precisamente, às zonas de importância econômica.

Sr. Presidente, que pretende, agora, o Poder Executivo? Reduzir as verbas destinadas especificamente a rodovias, que, embora estaduais, servirão a municípios onde o progresso depende, sobretudo, das vias de comunicação.

Não desejo nem peço que o Governo aplique totalmente as verbas que votamos. Penso, mesmo, que diante da conjuntura financeira que atravessamos, tais verbas podem sofrer diminuição de 10,20 e até 25%.

O Sr. Apolônio Sales — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — Peço licença para fazer uma pequena restrição à generosidade de V. Ex.ª. Sou de opinião que as verbas votadas pelo Congresso, em benefício de programas rodoviários ou ferroviários, devem ser sagradas, porque, são, realmente, as que mais se fazem necessárias para sanar de vez a conjuntura econômica financeira em que o país se encontra atualmente.

O SR. ALFREDO NEVES — O aparte de V. Ex.ª é, sem dúvida, judicioso e representa as necessidades dos nossos Estados. Porém, transijo imediatamente ante a conjuntura financeira, para que essa verba sofra diminuição no seu total, a fim de que o Tesouro possa, realmente, liberá-la em tempo oportuno.

O que, porém, me pareceu de certo modo grave foi a informação de que

há verbas destinadas à rodovias em construção adiantada e que também sofreram impiedoso corte.

Ora, Sr. Presidente, deixar uma rodovia que já consumiu milhares, talvez milhões de cruzeiros, entregue ao tempo e às vicissitudes decorrentes de tráfego, é, positivamente, jogar dinheiro fora.

Não sei, em minúcias, o que sucede nos demais Estados, mas no que tenho a honra de representar nesta Casa há rodovias que não dispõem — antes reclamam e exigem do Poder Público, ao menos a verba necessária à sua conservação.

O Senado tem votado e a Câmara confirmado, sucessivas importâncias para construção da rodovia denominada Rio-Paraná—Cachoeiras de Macacu—Friburgo. A variante que se construiu é velha aspiração de toda uma zona; cortada pela estrada tronco fluminense, servindo aos municípios de Cachoeiras de Macacu, Friburgo, Bom Jardim, Cordeiro, Cantagalo, Vinha, há muito tempo, reclamando uma variante que a libertasse da incômoda travessia de veículos nas barcas da Cantareira o que obrigava, muitas vezes, a espera de duas a três horas. Houve tempo, antes de ser fundada a Frota Carioca, em que caminhões carregados de legumes, frutas, aves e ovos esperavam transporte de Niterói, por mais de 24 horas. A variante, atualmente construída, numa extensão de 136 kms., veio resolver esse problema, permitindo que o transporte se faça independente da travessia marítima.

A Estrada Parada Modelo-Cachoeira está quase pronta, e seu tráfego já é intenso, apesar de não se encontrar concluída. Salvo nos dias chuvosos, os veículos a atravessam com economia de tempo e de gasolina.

Agora, com o critério adotado, informaram-me que os quinze milhões de cruzeiros votados para a conclusão da estrada serão totalmente cortados, e assim teremos uma estrada em que se empregaram mais de cinquenta milhões de cruzeiros, dentro talvez de um ano, senão, agora, nesta fase chuvosa, completamente inutilizada, sem que mesmo, na fase compreendida de maio a novembro, possam trafegar carros nem jeps.

Sr. Presidente, não há providência mais anti-econômica e desaconselhável do que essa.

Faço aqui um apelo ao honrado Sr. Ministro da Fazenda para que reexamine o assunto e, pelo menos, dos quinze milhões de cruzeiros, conserve um terço para ultimização do que é mais necessário à rodovia e à sua conservação, sem o que estarão perdidos perto de cinquenta milhões de cruzeiros.

O *Correio da Manhã*, num tópico de ontem, chama a atenção para a importância da estrada Entre-Rios-Barra Mansa. Marginal ao rio Paraíba, é de importância capital. Para o Estado do Rio? Não! É capital para a Rio-Bahia; e de importância para Minas Gerais, e também serve comumente ao Estado de São Paulo. Basta dizer-se que, atualmente, os caminhões que trafegam na Rio-São Paulo, em demanda de Minas Gerais e o norte do país, são obrigados a descer ao Distrito Federal para tomar a União-Indústria. Descem e sobem a Serra do Mar; descem pela Rio-São Paulo e sobem pela União-Indústria, fazendo um percurso de 250 quilômetros, que ficará reduzido a 117 quilômetros, quando concluída a ligação direta das duas estradas entre Barra Mansa e Três Rios.

Sendo o tráfego diário de cerca de oitocentos caminhões, estima-se que a ligação Barra Mansa-Três Rios proporcionará ao país economia de combustíveis no montante de sessenta e três milhões de cruzeiros anuais. Essa estrada está em fase adiantada. Talvez com uns trinta ou quarenta milhões fôrme concluída, e com um ano de tráfego regular, essa importância estará totalmente coberta.

Sr. Presidente, não se compreende a paralisação de rodovia dessa importância; é urgente a sua conclusão o mais breve possível. Devemos impedir que o desenvolvimento econômico de uma grande zona de dois Estados e do norte do país seja perturbado e obrigado a um tráfego maior de 117 quilômetros cada vez que um caminhão se destine de Minas Gerais ou do norte para o Estado de São Paulo.

Sr. Presidente, meu apelo, neste momento, é para que o honrado Senhor Ministro da Fazenda reexamine o problema fluminense, e lhe dê solução compatível com o desenvolvimento desses três Estados, que carecem, sobretudo, de auxílios dessa natureza, para que os seus transportes possam ser feitos com maior facilidade, à tempo e à hora. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos.

SAO LIDOS E SEM DEBATE APROVADOS OS SEGUINTE

Requerimento n.º 38, de 1955

Nos termos do art. 122, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 139, de 1954, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 1955. — *Victorino Freire*.

Requerimento n.º 39, de 1955

Nos termos do art. 122, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 365, de 1953, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 1955. — *Nestor Massena*.

O SR. PRESIDENTE:

As matérias de que tratam os requerimentos aprovados serão oportunamente incluídas na ordem do dia. (Pausa).

Esgotada a hora do expediente passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, da Comissão Diretora, que organiza os serviços auxiliares do Senado Federal em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 5, de 1955, do Senhor Joaquim Pires e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 13 de janeiro de 1955, tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças sobre o projeto e das mesmas Comissões e da Comissão Diretora sobre as emendas de plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão anterior achava-se em votação a Emenda n.º 22, com ressalva da subemenda quando, solicitada verificação de votação, se chegou à conclusão de que não havia número regimental, sendo, assim encerrada a sessão.

Vai-se proceder à votação da Emenda n.º 22 com ressalva da subemenda.

O SR. APOLÔNIO SALES:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, na sessão passada, quando se votava essa emenda, tive ensejo de requerer verificação da votação, a fim de que ficasse comprovada e inexistência de número para deliberação sobre a mesma. Meu pedido foi intencional. Queria, com isso, mostrar ao Senado que realmente não devia haver acodamento na apreciação dessa emenda e das outras, como poderia acontecer se não houvesse, no momento, essa advertência ao pequeno número de Senadores presentes. Desejava, portanto, testemunhar meu

pensamento no tocante às emendas e ao projeto que reestrutura o funcionalismo do Senado da República.

Sr. Presidente, estamos em fim de legislatura, e nem mesmo os Senadores reeleitos e não reeleitos estão presentes em número suficiente para uma deliberação sobre o assunto que é, sem dúvida, do interesse da legislatura presente; mas que o há de ser muito mais para a futura.

Sr. Presidente, uma reforma como esta, que reestrutura o funcionalismo do Senado, — como muito bem disse o Senador Domingos Velasco, é um imperativo, é um compromisso da Mesa desta Casa. Acredito, porém, que seria muito mais prudente e acertado se deixasse a votação desse projeto, bem como das emendas, para o Senado que vai reunir a 15 de março, no novo período legislativo.

Agora vivem as emendas. Não sou daqueles que atribuem e seus autores intuítos inconfessáveis; mas sou daqueles que pedem um pouco mais de serenidade e prudência no se votarem e proporem essas emendas, quando se está tão perto de uma nova legislatura.

Sr. Presidente, creio que o custo da vida está a justificar reajustamentos em todas as classes civis e militares e até mesmo nos empregados da economia privada; mas creio também que a maneira de se reajustarem os proventos de cada um ao custo da vida, nem sempre deve acobertar-se sob o rótulo das reestruturações porque nestas, muitas vezes aparecem injustiças. Com o nome de reestruturação aumentam desproporcionalmente os vencimentos e nas diversas classes, quando está na consciência de todos nós que esses aumentos devem ser maiores nas classes mais humildes e o vulto desses aumentos deve ser feito em certas percentagens e não pelos símbolos de letras ou de números, tão comuns nas atuais reestruturações.

Ainda mais, Sr. Presidente. É frequente observar, quando se reestruturam quadros, o aparecimento de inovações que, sob denominações várias, implicam as mais das vezes, apenas em reais aumentos de vencimentos e criação de cargos dispensáveis.

Gostaria, por isto, que o Senado meditasse bem sobre o assunto. Gostaria, repito, que esta Casa esmiuçasse o trabalho — sem dúvida cuidadosamente elaborado e bem intencionado — da Comissão Diretora e reservasse, para melhor oportunidade, a reestruturação nos moldes que as emendas, em conjunto, vão impor a projeto tão ponderado e, diria, oportuno se não estivéssemos no final da legislatura.

Sr. Presidente, acentuo, desde já, que os Srs. Senadores da República assistem responsabilidade imensa e para eles se voltam os olhos de todas as classes sociais. E, de fato, lamentável que aconteça o que me sucedeu há poucos dias, numa das ruas desta cidade. Interpelou-me determinada pessoa desejosa de melhoria de vida, em termos jocosos, declarando que apreciaria imensamente se eu fizesse embarcar no "trem da alegria" que se votava nesta Casa. Respondi-lhe que semelhantes expressões não deviam nem podiam ser aplicadas em relação ao Senado Federal.

Convicto de que minhas palavras despertem a atenção dos nobres pares, faço apelo que meditem bem a fim de que não venhamos a merecer qualificativos tão desprimorosos e investidura tão elevada como a de senadores de República. (Muito bem).

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, aproveito o ensejo para fazer ligeiras considerações a respeito do meu ponto de vista relativo ao projeto em discussão.

A Casa é testemunha de que por cinco vezes, tentei dotar o Senado de serviço de assistência técnica capaz

de atender-lhe, tanto quanto possível, as necessidades, no tocante ao estudo e elaboração das leis.

A proposição, que mereceu aplausos de muitos colegas e o apoio da Comissão de Constituição e Justiça — com pareceres da lavra dos ilustres Senadores Aloysio de Castro e Gomes de Oliveira — tinha finalidade que, realmente, não poderia deixar de despertar o interesse especial dos membros do Poder Legislativo.

Todos conhecemos as deficiências e as dificuldades com que luta o legislador para executar suas tarefas, cada vez mais complexas, no terreno econômico, social, político e, também, na vida internacional.

O Senado, que na parte material foi na administração presente, remodelado de modo a merecer mais altos enômios, não só quanto ao conforto, senão também quanto à eficiência, não conseguiu — ainda ficar aparelhado na forma a que aludi. Bastasse assinalar. Sr. Presidente — rendendo preito de justiça a V. Exa., à Mesa e a esse ilustre e devotado servidor da Casa que é o Sr. Isaac Brown — que estamos hoje de posse das mais preciosas elementos para uma reforma orgânica sobre esse aspecto colhido na viagem que V. Exa., realizou ao Continente.

Esse trabalho é realmente, o fruto de observações que somente homens da experiência de V. Exa. e da capacidade do Sr. Isaac Brown poderiam ter coligido. Infelizmente, não se converteram em sugestões dele consistentes em um projeto de lei. Por um escrúpulo — sempre tão nobre em V. Exa., — esse relatório dos mais notáveis, não chegou mesmo a ser publicado; senão diversos volumes que deveriam ter ampla divulgação para conhecimento não só dos membros do Parlamento Nacional, como das Assembleias Legislativas.

Quero, nesta oportunidade, dirigir um apelo ao Senado e à Mesa atual, se esta persistir nos seus escrúpulos, — data vênica, infundados — para que esse trabalho seja editado e tenha a maior difusão possível. Tive ocasião de manuseá-lo e verifiquei o acervo de observações, alvitre e proposições que encerra. Fiquem, Sr. Presidente, realmente, muito confortado e, ao mesmo tempo, entusiasmado.

Durante o inquérito a que procedem entre os Senadores de lá a colaboração que me permitiram as minhas possibilidades, com o sincero desejo de atender a este caso.

Quando se iniciou a reforma que agora ocupa a nossa atenção, as minhas emendas, com a cooperação de ilustres colegas, tiveram todas o objetivo de enquadrar no novo projeto idéias pelas quais me debati, visando precisamente ao aparelhamento do Poder Legislativo para cumprir a sua missão.

Quantas censuras, quantas injustiças não sofremos nós que, desviados, empregamos todos os esforços e consumimos o nosso tempo para elaborar os estudos mais complexos, vencendo dificuldades para colher os elementos necessários a esse fim! Chegamos mesmo, Sr. Presidente, neste ponto, a constituir uma exceção, em que se revelam capacidades, devotamentos verdadeiramente estrênuos para o desempenho da tarefa que nos cumpre. Os problemas mais delicados e difíceis são investigados e aprofundados pela pesquisa, pelos trabalhos, pelas vigilias de cada um dos nós.

Pois bem, quando, a propósito do projeto, tive ocasião de trocar idéias com o nosso ilustre colega Senador Alfredo Neves, a quem rendo o voto da minha simpatia e admiração...

O Sr. Alfredo Neves — Obrigado a V. Exa.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Foram acolhidas, pelo ilustre Comissão Diretora, diversas dessas idéias.

Em seguida, apresentei, também, emendas visando ao esconço que cons-

título objeto desta minhas rápidas palavras.

Lamentei, por isso, profundamente que a Imprensa, que convive conosco e nos acompanha em todo nosso empenho, constante e afanoso, de procurar corresponder aos deveres do mandato, não tivesse examinado o projeto através desse prisma, no que contém de novos elementos para aparelhar o Senado a cumprir o seu dever.

Houve, pois, injustiça das mais dolorosas quando, num desrespeito às altas intenções da Casa e dos Senadores que procuraram colaborar para o aperfeiçoamento dessa iniciativa, deram adjetivação tão depreciativa ao projeto, deixando de esquadrihá-lo no que contém de enobecedor, de remodelador quanto aos trabalhos do Congresso.

No projeto por nós apresentado — o qual considero dos melhores, pela simples razão de ter muito pouco da minha contribuição, pois representou, precisamente, a colaboração dos entendidos na matéria — os Serviços Legislativos ficaram bem previstos em seus detalhes e finalidade, existindo a respeito deles várias disposições. Os assessores técnicos, por exemplo, aparecem como um corpo orgânico, capaz de trazer para a Casa elementos esclarecedores, que nos auxiliem na missão de legislar.

Pois bem, Sr. Presidente, esses aspectos, que recomendamos altamente ao Senado da República, não foram, infelizmente, assinalados, nem uma só vez, pelos companheiros de trabalho — pois assim considero os membros da Imprensa que aqui se encontram.

O SR. PRESIDENTE. — (Fazendo soar os timpanos) — Peço licença para lembrar ao nobre orador que dispõe de apenas três minutos para terminar seu discurso.

O SR. ATTILIO VIVACQUA. — Sr. Presidente, atenderei à exigência regimental.

Faria, então, um apelo à Imprensa, para que examinasse o que há de bom, elevado e bem intencionado no projeto, no sentido da remodelação dos trabalhos do Senado, a fim de podermos desempenhar a nossa missão de legislador, de acordo com aquilo a que aspiramos.

Terei oportunidade durante a discussão de outras emendas, de fixar alguns desses aspectos, para os quais solicito a atenção dos ilustres jornalistas da Casa, que sei bem intencionados e desejosos de manter o bom nome do Senado, pois convivendo conosco, estão verificando que podemos ter falhas, mas nosso espírito, para muito alto, e, se, por vezes, as nossas deficiências se verificam na obra legislativa, o nosso empenho em supri-las é dos maiores, mais nobres e patrióticos. (Muito bem.)

Durante o discurso do Sr. Attilio Vivacqua, os Srs. Marcondes Filho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Lindenberg.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, na sessão anterior, procurei justificar o parecer da Comissão Diretora, contrário a esta emenda, e, com algarismos, mostrei a inconveniência de se ampliar o serviço de transportes do Senado, para estendê-lo a outros ilustres membros da Casa, ocupantes de cargos de representação, como líderes ou grupos parlamentares.

Penso não ter necessidade de repetir o que, ontem, trouxe ao conhecimento do Senado, quando procurei mostrar que, com a aprovação desta emenda, teríamos de dotar a garagem, pelo menos, de mais quatro automóveis.

O Sr. Attilio Vivacqua. — V. Exa. (sentimento do orador) — Esta emenda

da licença para um aparte? — (Assim apenas acrescentou o fornecimento de transporte para os líderes dos grupos parlamentares. Atualmente, o Senado já fornece transporte para os líderes da Maioria e da Minoria; mas, com a formação das diversas correntes parlamentares — como o Regimento da Câmara previu — teremos maioria e minoria e poderão surgir grupos parlamentares. A designação de tratamento seria chocante. Aqui mesmo, no Senado, as várias forças políticas, serão representadas. Teremos o Partido Majoritário; em seguida, o Partido Trabalhista, que apresentará a segunda força, e a outros que poderão constituir um grupo parlamentar formado das correntes maiores. — Pois bem; estorcedo-nos para que as injustiças sejam corrigidas, ceneando-se a situação razoável. Quanto ao fornecimento de transporte para os Senadores investidos de representação, o Senado jamais deixou, realmente, de fornecer-lo. Quando algum deles é investido da missão de receber alta personalidade, sempre lhe é assegurada a condução. O que visa a emenda é deixar consignado no projeto tal prerrogativa, a fim de que não estejamos a fazer solicitações para cada caso. Sempre que a Mesa designar comissão de representação externa já os serviços respectivos deverão saber quais os Senadores que a compõem e o transporte a ser oferecido. Não haveria como aliás, o nobre colega — está assinalando — aumento de despesa e, sim, preenchimento de uma lacuna, com relação aos líderes dos grupos parlamentares e os Senadores investidos de missão representativa. Trata-se, tão só, de formulação clara para que os Senadores não sofram o vexame de procurar nem tenham dificuldade de achar transporte no momento necessário.

O SR. ALFREDO NEVES. — Muito obrigado pelo aparte de V. Exa. Sr. Presidente, realmente o Senado fornece transporte ao Presidente, ao Vice-Presidente, aos Secretários, e aos líderes da Maioria e da Minoria.

O Líder da Maioria, como se sabe, dirige os partidos que apoiam o governo, e, de modo geral, até hoje, esses partidos têm sido os de maior número de representantes na base.

Os partidos que não apoiam o Governo reúnem-se no grupo que constitui a Minoria. Até, por isso, também, a providência que assegura a esse líder transporte permanente.

Quanto às apresentações, toda vez que o Senado nomeia uma Comissão para representá-lo externamente, um ou dois dos automóveis postos à disposição do Sr. Secretário são designados para atender aquele mister.

Assim, Sr. Presidente, o número atual dos automóveis é necessário aos elementos diretores da Casa.

Quanto aos grupos parlamentares, não encontro no Regimento nenhuma disposição que os defina ou preveja sua organização. Assim, os grupos parlamentares que serão formados, com os respectivos líderes, provavelmente terão no Regimento, uma disposição que os estructure. E um projeto de resolução definirá quais os que também devem ter transporte permanente.

Examinando a emenda, ocorreu-me a hipótese de os pequenos partidos não se aglutinarem em torno de um líder; quer o denominado da "maioria", quer o da "minoria", tendo cada um o seu líder. Neste caso, o Senado teria de fornecer, pelo menos, mais cinco automóveis para os respectivos líderes.

Sr. Presidente, não se poderá atender a esta pretensão sem grande aumento de despesas. Somente a aquisição de um automóvel no mercado atual, mesmo tratando-se dos da marca usada por esta Casa, a título de uniformizar o tipo de seus carros — justamente o de menor preço — mesmo assim, cada unidade custará, no mínimo, trezentos mil cruzeiros. Es-

sa operação dependerá, ainda, da importância dos agios em leilão.

Além disso, temos de considerar o aumento de número de motoristas. Demonstrei, ontem, que um veículo necessários a esse novo serviço, consome, normalmente, entre gasolina, lubrificantes, chofer e pequenos reparos, em média quinze mil cruzeiros mensais. Multiplicando-se por doze, verificaremos que o orçamento da garagem será aumentado em perto de um milhão de cruzeiros!

Sr. Presidente, louvo a iniciativa do nobre Senador Attilio Vivacqua, mas, a meu ver, no momento nada aconselha se aprove a emenda ora em votação. (Muito bem)

Durante o discurso do Sr. Alfredo Neves

O Sr. Carlos Lindenberg deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcondes Filho.

O SR. PRESIDENTE:

— Vai se proceder à votação da emenda, com ressalva da subemenda. A emenda tem parecer contrário de todas as Comissões.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda n.º 22, com ressalva da subemenda, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Esta rejeitada.
Fica prejudicada a subemenda.

O SR. VICTORINO FREIRE:

— (Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

— O Nobre Senador Victorino Freire requer verificação da votação.

Queiram levantar-se os senhores Senadores que aprovam a Emenda. (Pausa).

Queiram setnar-se os senhores Senadores que aprovaram a Emenda e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa)

Manifestaram-se a favor da Emenda 8 senhores Senadores e contra 26. Está confirmada a rejeição da Emenda.

EMENDA REJEITA DA

N.º 22

A subseção IC da seção IV: De-se ao item II da Subseção IV da Seção IV a seguinte redação "II — Garagem:

a) fornecer transporte aos membros da Mesa, aos líderes da Maioria, da Minoria e dos Grupos Parlamentares, aos senadores incumbidos do desempenho de representação e aos servidores indicados pela Comissão Diretora.

SUBEMENDA PREJUDICADA

SUB-EMENDA

1) Emenda n.º 22
Acrescente-se à Emenda n.º 22, in fine
"e sempre que possível, aos demais Senadores".

O SR. MOZART LAGO:

(Paar declaração de voto) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, solicito a V. Excia. faça constar da Ata dos nossos trabalhos de hoje que votei contra a emenda imensamente contrariada, por não haver — pela primeira vez — acompanhado meu nobre colega, Senador Attilio Vivacqua. Fui, porém, em homenagem ao Presidente da República Sr. Café Filho, visto ter S. Excia., até a presente data, resolvido não manter, em ambas as Casas do Congresso, líderes do governo.

Como essa situação provavelmente perdurará durante este ano, julgo que há muito tempo para os futuros legisladores, tanto da Câmara como do Senado, em resolução, tratarem do assunto.

No momento não há motivo para qualquer providência nesse sentido, ante a disposição do Sr. Presidente da República, de não ter líder de qualquer espécie. (Muito bem).

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Para declaração de voto) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, minha emenda era, por assim dizer, a formulação de norma já existente na Casa. Antes de qualquer disposição regimental, já a Mesa fornecia transporte aos líderes da maioria e da minoria. Apenas acrescentei "líderes dos grupos parlamentares", instituição já reconhecida no Regimento Interno da Câmara e que nós, em diversas, emendas apresentadas ao projeto, aceitamos.

Não compreendo, na verdade, a recusa da Casa. Lamento não tenham os nossos eminentes colegas refletido bem, porque a Emenda vem apenas imprimir forma legal, isto é, uma justificativa aquilo que a Mesa fez, mesmo antes de limitá-lo por uma disposição regimental expressa. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Antes de prosseguir na votação, devo informar ao plenário que existe matéria urgente a ser apreciada pelo Senado. Trata-se de vetos do Sr. Prefeito Municipal, dos quais um terá o prazo de apreciação esgotado depois de amanhã, sob pena de prevalecer o veto, independentemente da apreciação desta Casa.

Há, ainda, outros vetos cujos prazos extinguir-se-ão nos dias seguintes, e também pareceres devidos pelo Senado sobre a escolha prevista no Art. 63, n.º I, da Constituição Federal.

O Regimento Interno, no art. 91 e respectivo parágrafo único, declara:

"Art. 91. As sessões extraordinárias serão convocadas de ofício pelo Presidente ou por deliberação do Senado a requerimento de qualquer Senador e terão o mesmo rito e duração das ordinárias.

Parágrafo único. O Presidente prefixará o dia, a hora e a ordem do dia das sessões extraordinárias, dando-os a conhecer, previamente, ao Senado em sessão, ou pelo Diário do Congresso Nacional. Nesta última hipótese, haverá também comunicação telegráfica aos senadores".

Em virtude da existência das aludidas matérias, convoco o Senado para uma sessão extraordinária amanhã, às 9 horas, a fim de apreciar a Ordem do Dia que está sendo organizada e da qual darei conhecimento ao Senado no término dos trabalhos da presente sessão.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e sem debate aprovado o seguinte

Requerimento n.º 40, de 1955

Requeremos preferência para a votação da emenda n.º 11.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 1955. — Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Vou submeter a voto, em face da deliberação do plenário, a Emenda número 11.

Sobre a mesa requerimento de destaque que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e sem debate aprovado o seguinte

Requerimento n.º 41, de 1955

Requiro destaque, na Emenda número 11 para sua rejeição, da expressão "e vantagens".

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 1955. — Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 11, salvo o destaque aprovado que cancela as expressões "e vantagens".

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. — Pausa.

E' aprovada a seguinte
EMENDA N.º 11

Acrescente-se:

Art. E' a Comissão Diretora autorizada a aplicar aos funcionários do Senado, em iguais condições e com a mesma vigência, os abonos e vantagens que por lei sejam concedidos aos servidores civis da União.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento de preferência, que vai ser lido pelo Senhor 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 42, de 1955

Requeiro preferência para a votação da emenda n.º 7.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 1955 — Domingos Velasco.

O SR. PRESIDENTE:

Vou submeter a votos a Emenda n.º 7, com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, vencido o respectivo relator, e parecer contrário das Comissões Diretora e de Finanças.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, a Emenda n.º 7, refere-se ao pessoal da Portaria do Senado.

Na elaboração do Projeto de Resolução n.º 55, a Comissão Diretora limitou-se quanto à portaria, a juntar, ao Projeto, a tabela ora em vigor, não só relativamente ao número dos funcionários como aos vencimentos dos mesmos.

Recordo ao Senado que, quando aqui se aprovou a Resolução n.º 2, a esta foi apresentada Emenda que tomou o número 10, a qual, depois de prolongado debate saiu vitoriosa.

A referida Emenda elevava o teto da carreira da Portaria que era de "N" — abaixo, portanto, do teto da carreira de oficial legislativo à classe O. Vale dizer, o chefe da Portaria, que percebia, em 1954, na Classe N, sete mil duzentos e trinta cruzeiros, mais o abono de setecentos e setenta cruzeiros, e ainda trinta por cento, de adicionais, alcançava, nessa classe o vencimento de dez mil cento e sessenta e nove cruzeiros; com a nova estruturação, passando o Chefe da Portaria à classe O, e agora colocado no respectivo padrão que ora propomos ao Senado, esse funcionário perceberá oito mil quinhentos e cinquenta cruzeiros, o abono de seiscentos cruzeiros, e as adicionais de dois mil quinhentos e sessenta e cinco, perfazendo o total de onze mil setecentos e quinze cruzeiros.

Para facilitar a argumentação, tomemos, na classe inicial o menor padrão, que é o servente, letra G. Percebia ele, nessa letra, o vencimento de dois mil cento e setenta cruzeiros, mais mil cruzeiros de abono, mais dez por cento num total de Cr\$ 3.387,00.

No quadro que apresentamos, aprovada a emenda n.º 10, passou esse funcionário a perceber Cr\$ 2.580,00 de vencimentos, mais o abono de mil cruzeiros, mais Cr\$ 258,00 de adicionais, fazendo um total de Cr\$ 3.838,00.

Com a aprovação do projeto, esse funcionário passará agora a perceber — ele, que era da classe G e agora é do padrão I, evoluiu, portanto — Cr\$ 4.050,00 de vencimento, mais o abono de mil cruzeiros, mais adicionais de Cr\$ 405,00, ou seja o total de Cr\$ 5.455,00. Em maio de 1954 percebia Cr\$ 3.387,00, e agora vai receber Cr\$ 5.455,00.

Sr. Presidente, alega-se que, com a tabela anexa ao projeto, os funcionários da portaria passam a ter prejuízo. Com a minha imaginação e os meus parcos conhecimentos de aritmética computando todos os algarismos, não vejo como se possa afirmar sejam prejudicados esses funcionários com o projeto de resolução n.º 55. Com essa afirmação só há o desejo de embaralhar, de mistificar as coisas, e de dar aos membros da Comissão Diretora intenções que jamais tiveram, pois ela sempre cuidou, com o maior carinho, desvelo e interesse da sorte dos funcionários que erroneamente são denominados "pequenos". Examinando os termos de nosso projeto de resolução verificamos que não ficou um só caso em que não nos detivéssemos.

Estudamos, exaustivamente, artigo por artigo, discutido as causas e efeitos de cada um deles. Ademais, esses funcionários ainda estão na dependência de uma promoção, porque a emenda n.º 10, não continha certa disposição que figura em projetos de resolução dessa natureza: a dispensa de interstício promoção. Se aprovada a resolução ora em debate, com essa disposição, a Comissão Diretora, da qual V. Ex.ª é o Presidente — o que nos desvanesce e honra — ainda dentro dos últimos dias de seu mandato, terá de fazer a promoção desses funcionários, melhorando-lhes ainda mais os vencimentos.

Por sua vez o Senado acaba de aprovar disposição que manda aplicar aos funcionários da Casa o abono que, a esta hora, a Câmara deverá estar aprovando. Essa disposição, manda que o abono seja "estendido também aos funcionários do Senado como foi feito em relação aos funcionários das duas Casas do Congresso, quando do primitivo projeto de abono".

Sr. Presidente, tenho para mim, que nesta reforma, os funcionários da portaria estão bem aquinhoados, porque seus níveis de vencimentos apenas anteciparam em junho aqueles que, naquela época, seriam para 12 mil cruzeiros e, agora, o fazemos os Oficiais Legislativos fixados em em 10 mil cruzeiros, com o objetivo de manter a hierarquia tão necessária e, mais do que isso, indispensável.

Sr. Presidente, faço um apelo ao meu nobre e prezado amigo, Senador Domingos Velasco, homem de espírito público, homem que pauta seus atos numa linha de conduta exemplar; homem que procura favorecer aos mais necessitados, no sentido de retirar a Emenda n.º 7. Estou certo de que assim fazendo, Sr. Ex. pratica um ato de patriotismo, e mais do que isto, resguardará nossa Casa e a todos nós, de comentários desairosos e que, no futuro, podem dar oportunidade a que os historiadores nos julguem de forma incompatível com o esforço e a dignidade que desempenhamos nesta Casa.

Este o apelo fervoroso que dirijo ao nobre representante de Goiás. (Muito bem).

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, sou muito sensível ao apelo do nobre colega, Senador Alfredo Neves. Antes, porém, devo recordar à Casa os fatos tal qual se passaram.

Mai foi apresentado ao Senado o Projeto de Resolução n.º 55, elaborado pela Comissão Diretora, alguns jornais se atiraram contra a proposição e contra alguns Senadores que por eles não foram nomeados.

Dêsses jornais, parte fez uma crítica serena e aceitável, outra porém, assim não procedeu.

Não há dúvida de que o Senado e os Srs. Senadores estão sujeitos a críticas da imprensa ou de qualquer cidadã. Mas, um dêsses jornais levou essa crítica para o terreno do achincalhe ao Senado, dizendo que o

Projeto de Resolução n.º 55, visava a criação de lugares destinados aos filhos, parentes e apaniguados dos Srs. Senadores.

Contra essa increpação injuriosa ao Senado lancei meu protesto desta tribuna. Desencadeou-se, então, contra mim, pessoalmente, tudo quanto se dizia contra o Projeto. Atribuiu-se, até, às minhas emendas, todo o mal que se poderia cometer na votação dessa Resolução.

As críticas, todavia, Sr. Presidente, foram feitas ao Projeto antes de conhecidas as emendas. Se, portanto, Senadores houve desejosos de criar cargos para seus filhos, parentes e apaniguados, não seriam através de minhas emendas, que não criam cargos para filhos, parentes e apaniguados de nenhum dos membros desta Casa.

Como desejei aniquilar a pequenez da campanha contra o Senado, desencadearam-se contra mim, os ataques. O Senado, agora, é composto de homens incapazes de votar projeto que crie empregos para filhos, parentes e apaniguados, a suposição, portanto, já se pode ser aceita pela Casa. A ovelha preta do Senado sou eu, que não tenho e nunca tive intenção de criar cargos nos quadros da sua Secretaria. A ofensiva desencadeou-se porque tentei calar aquele indivíduo que, valendo-se do munus de escrever num jornal, pretendia achincalhar o Senado. Resguardei o Senado, Sr. Presidente.

Agora, esse mesmo homem, jornalista que achincalhou o Senado, para a elogiá-lo e atacá-me pessoalmente. Praga de urubú não mata cavalo goiá, dizem na minha terra.

O Sr. Joaquim Pires — O ponto é livre.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Não tenho rabo de palha. Sou apenas o para-raios. Podem falar o que quiserem de mim. Estou habituado a sofrer ataques, mas, acima de tudo, resguardarei a dignidade do Senado contra quem quer que seja, ainda mais contra um jornal desmoralizado como "O Globo", e a cuja opinião nunca dei a menor importância. Desejo informar a V. Ex.ª, Senhor Presidente, e à Casa, que retirarei a Emenda n.º 7, porque, pela aprovação

ção da de n.º 11, concede-se ao funcionalismo do Senado o abono de emergência votado para o funcionalismo civil e militar da União. O que eu pleiteava em defesa dos menores funcionários da Casa, o pessoal da Portaria, já está satisfeito pela decisão do Senado.

Não tenho o menor constrangimento em atender ao apelo que me faz o nobre Senador Alfredo Neves.

O Sr. Alfredo Neves — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. DOMINGOS VELASCO — ... no sentido de retirar a Emenda n.º 7. (Muito bem!)

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, sou um dos signatários da Emenda n.º 7, assinada, aliás, por vinte e seis Senhores Senadores.

Ouvi o apelo do Senador Alfredo Neves ao nobre colega Domingos Velasco, primeiro signatário da Emenda.

Para meu governo, desejava que a Mesa informe se é regimental que emenda assinada por vinte e seis Senhores Senadores seja retirada pela vontade exclusiva de um deles. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O primeiro signatário da emenda é considerado o proponente; os mais, apoladores. É praxe do Senado, quando o requerimento de retirada de emenda é firmado pelo primeiro signatário, proponente, a Mesa atender ao pedido e submeter o requerimento à votação da Casa.

O SR. MOZART LAGO — Senhor Presidente, agradeço o esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 43, de 1955

Requeiro a retirada da emenda número 7.

Sala das Sessões em 26 de janeiro de 1955. — Domingos Velasco.

EMENDA RETIRADA

N.º 7

QUADRO DA PORTARIA

Substitua-se pelo seguinte:

Número de cargos	CARREIRA OU ISOLADO	Classe ou Padrão Nivel
1	Chefe de Portaria	15
2	Porteiros	14
18	Ajudante de Porteiro	12
20	Auxiliar de Portaria	11
22	Auxiliar de Portaria	10
24	Auxiliar de Limpeza	9
1	Chefe de Garage	12
5	Motoristas	11
10	Motoristas	10
1	Mecânico	10
2	Lavadores de Automóveis	8
1	Eletricista	12
1	Eletricista Auxiliar	11
1	Técnico de som	12

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte.

Requerimento n.º 44, de 1955

Requeiro preferência para a votação da emenda n.º 6.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 1955. — Domingos Velasco.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 6

O SR. ALFREDO NEVES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 6 procura elevar o teto da carreira de Oficial Legislativo, do nível 15, vale dizer Cr\$

10.500,00, para o nível 17, Cr\$
13.000,00.

Quando a Comissão Diretora organizou o Projeto de Resolução n.º 55, procurou, em primeiro lugar, estabelecer os níveis para os Oficiais Legislativos nos mesmos moldes do determinado para os Oficiais Administrativos da União. A Comissão Diretora estudou detidamente o assunto; reexaminou a resolução anterior que reestruturava a carreira de Oficial Legislativo, propondo o símbolo PL-7, vale dizer Cr\$ 12.000,00.

Verificamos, então, que no Projeto de reestruturação do funcionalismo civil da União, organizado pelo DASP, em exaustivos trabalhos de dois anos as classes anteriormente estabelecidas haviam sido substituídas sem a preocupação prévia de correspondência em níveis.

O ante projeto enviado à Câmara dos Deputados pelo Poder Executivo, ainda-se encontra em estudo naquela Casa, embora algumas Comissões já sobre ele tenham opinado.

Estabelecendo para o Senado o proposto para o funcionalismo federal, antecipamo-nos à resolução pelo Poder Executivo da Câmara dos Deputados.

Proporcionamos aumento regular para os Oficiais Legislativos, partindo de Cr\$ 2.100,00 a Cr\$ 2.490,00. Não era possível elevar os vencimentos uniformemente mas o estabelecido concedo melhoria justa: maior para os níveis menores e menor para os níveis maiores.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PRESIDENTE — Peço licença para lembrar ao nobre Senador que o Regimento não permite aparte em encaminha de votação; e o faço porque em uma das últimas seções, concedida licença para o aparte, o orador exigiu a restituição do tempo que lhe fora tomado V. Exa. no entanto, dar o aparte.

O Sr. Gomes de Oliveira — Ao funcionalismo federal será concedido o abono até que se proceda à reestruturação e dos seus quadros. Desejaria saber se a dos serviços da Secretaria do Senado já é feita nessa base.

O SR. ALFREDO NEVES — No Projeto de abono aos funcionários civis e militares da União não se declara será o mesmo concedido até à reestruturação dos seus quadros. Foi o Governo que propôs o abono porque o projeto de reestruturação, nos termos em que foi elaborado acarretará despesa enorme para o Erário; e fê-lo, por minorar as aguras do funcionalismo ante a carestia crescente. Não sabemos, se aprovado, virá a providência de mandar cessar o abono; o que se faz sempre, nessa oportunidade, é incorporá-lo aos vencimentos majorados.

No caso presente, o que justifica é o projeto da Comissão Diretora e as razões que a levaram a adotar o nível proposto pelo DASP, órgão técnico, a fim de que pudéssemos atribuir aos funcionários desta Casa um aumento mais ou menos equitativo.

Sr. Presidente, a Emenda n.º 6, elevando o teto para o nível 17, quando o projeto da Câmara e o nosso o fixa em 15, perfeitamente razoável e justo — se aprovado — dará ensejo a que o funcionalismo público civil se agite, e os corredores da Câmara serão insuficientes para comportar aqueles que irão pedir os mesmos benefícios dados pelo Senado a seus funcionários.

Vejam V. Ex.ª, Sr. Presidente, a nossa responsabilidade, a nossa grande responsabilidade de Senadores, se aprovarmos a Emenda n.º 6.

Sr. Presidente, há pouco tive a alegria, a imensa satisfação de ver o meu nobre e querido amigo Senador Domingos Velasco atender ao apelo

que lhe fiz, no sentido de retirar a Emenda n.º 7. Agora, volto a apelar para S. Ex.ª, por isso que o projeto já satisfaz plenamente.

Se fizermos uma consulta aos funcionários desta Casa, verificaremos que, na sua grande maioria — aqueles que se recomendam pelo zelo, eficiência e dedicação ao serviço — estão acordes com a majoração proposta aos seus vencimentos. Está claro que, se em vez de Cr\$ 10.500,00, obtiverem Cr\$ 13.000,00, ficarão mais contentes. Isso, porém, de certo modo pode comprometer a dignidade que o Senado vem mantendo. O nobre Senador Domingos Velasco, atendendo as ponderações e ao apelo do seu colega, retirou a Emenda n.º 7.

Renovo meu pedido a S. Ex.ª, para que agora retire a Emenda n.º 6, porque, assim o projeto da Comissão Diretora ficará integral, e na parte de concessão, dando um aumento perfeitamente equitativo e razoável a todos os que compõem esse admirável quadro de oficiais legislativos desta Casa. (Muito bem).

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 6 foi maduramente estudada, depois que tive oportunidade de receber o projeto aprovado pela Comissão Diretora.

No exame feito, verifiquei que havia uma desigualdade de tratamento, com referência aos Oficiais Legislativos de letras mais elevadas, ou sejam N e O. Esta a razão por que elevei o nível 15, do Projeto, para 17.

Segundo cálculos que tive oportunidade de fazer, verifiquei que os Oficiais Legislativos padrão N e O tinham na ocasião, redução de cerca de duzentos cruzeiros mensais, em seus vencimentos.

Com a elevação de nível, semelhante injustiça seria corrigida.

Sr. Presidente, a Emenda n.º 22 não abrange apenas a carreira de Oficial Legislativo, mas, a dos Taquígrafos e outras mais. Não foi feita em cima da perna, e, sim, mediatamente...

O Sr. Alfredo Neves — Foi um belo trabalho de V. Ex.ª.

O SR. DOMINGOS VELASCO — com a ajuda de funcionários de todas as dependências do Senado. Absolutamente não cria cargos. Visa, somente, a corrigir deficiências do Projeto.

Feitas, entretanto, aquelas arisações ao Projeto — hoje inteiramente desmoralizadas pelos seus acusadores, que agora pedem sua aprovação e a rejeição da minha emenda — não tenho, como não tive com referência à Emenda n.º 7, qualquer dúvida em atender ao apelo do nobre Senador Alfredo Neves.

O Sr. Alfredo Neves — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. DOMINGOS VELASCO — porque, com a aprovação da Emenda n.º 11, aquilo que pretendia corrigir com a emenda de minha autoria, estará atendido com o abono concedido ao funcionalismo do Senado.

Nestas condições, Sr. Presidente, envio à Mesa requerimento pedindo a retirada da Emenda n.º 6. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E lido e sem debate aprovado o seguinte

Requerimento n.º 45, de 1955

Requerer a retirada da emenda n.º 6.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 1955. — Domingos Velasco.

EMENDA RETIRADA

N.º 6

Ao Projeto de Resolução n.º 55, de 1954

a) Ao art. 45 e § 1.º, substitua-se pelo seguinte:
A carreira de Oficial Legislativo passa a ter a seguinte constituição:

Número de Cargos	Nível
8	17 — Cr\$ 13.000,00
12	16 — Cr\$ 11.700,00
15	15 — Cr\$ 10.500,00
18	14 — Cr\$ 9.450,00
20	13 — Cr\$ 8.550,00
27	12 — Cr\$ 7.650,00

§ 1.º. Os cargos da carreira de Oficial Legislativo, Nível 12 — ficam extintos à proporção que se vagarem.

b) Ao art. 46, § 2.º.
Onde se diz: Oficial Legislativo, Nível 11; diga-se: Oficial Legislativo, Nível 12;

c) Ao art. 47, substitua-se pelo seguinte:
Fica criada a carreira de Oficial Bibliotecário, com a seguinte organização:

Número de Cargos	Nível
2 (1 exce.)	17 — Cr\$ 13.000,00
2	16 — Cr\$ 11.700,00
2	15 — Cr\$ 10.500,00

A carreira de Taquígrafo passa a ter a seguinte classificação:

Número de Cargos	Observações	Nível
8	Taquígrafo-Revisor	18 — Cr\$ 14.400,00
6	Taquígrafo	17 — Cr\$ 13.000,00
6	Taquígrafo	16 — Cr\$ 11.700,00
6	Taquígrafo	15 — Cr\$ 10.500,00
6	Taquígrafo	14 — Cr\$ 9.450,00

h) Ao art. 51, § 3.º.

Onde se diz: Nível 12.

i) Ao art. 52, § 3.º.

Diga-se: Nível 14.

Onde se diz: Nível 15.

Diga-se: Nível 17.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação da Emenda n.º 41, que tem pareceres contrários das Comissões Diretora e

Parágrafo Único. A carreira de Oficial Bibliotecário se compõe de 5 (cinco) cargos, extinguindo-se um do nível 17, quando vagar.

d) Ao art. 48 e § 2.º, substitua-se pelo seguinte:

Fica igualmente criada a carreira de Oficial Arquivologista, com a seguinte classificação:

Número de Cargos	Nível
1	17 — Cr\$ 13.000,00
2	16 — Cr\$ 11.700,00
2	15 — Cr\$ 10.500,00

§ 2.º. São classificados no nível 17 os cargos de Administrador do Edifício e de Zelador do Arquivo, extintos este, quando vagar.

e) Ao art. 49, in fine.

Onde se diz: Nível 15.

Diga-se: Nível 17.

Ao art. 49, § 1.º, substitua-se pelo Os Redatores passarão a constituir carreira, com a seguinte classificação:

Número de Cargos	Nível
3	17 — Cr\$ 13.000,00
5	16 — Cr\$ 11.700,00
7	15 — Cr\$ 10.500,00

f) Ao art. 50,

Onde se diz: Nível 15.

Diga-se: Nível 17.

g) Ao art. 51, substitua-se pelo seguinte:

de Finanças e favorável da de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E rejeitada a seguinte.

EMENDA

N.º 44.

Ao artigo 15, item I.
Substitua-se, nesse item, a expressão

"Pela Secção de Administração".
Pelo seguinte:
"Pela Sala das Comissões".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 17, aditiva, com pareceres favoráveis das Comissões Diretora e de Constituição e Justiça, e contrário da de Finanças.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, estranho realmente que a Comissão de Finanças tenha dado parecer contrário a essa emenda, precisamente aquela que visa imprimir ao Serviço de Documentação e Informações, enfim à Assessoria Técnica sua verdadeira finalidade, que é do trabalho conjunto, coordenado.

A Emenda aperfeiçoa o sistema do projeto, não acarreta aumento de despesa, de modo que não se compreende, na verdade, o parecer contrário da Comissão de Finanças.

Espero assim que o plenário fique de acordo com o ponto de vista das Comissões Diretora e de Constituição e Justiça. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 17.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. — (Pausa).

É aprovada a seguinte emenda: N.º 17.

Ao artigo 15, acresce-se:

"d) Coordenar as atividades e trabalhos dos Assessores para efeito de estabelecer, entre estes, uma eficiente colaboração".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 34, com pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça e Diretoria e favorável da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovem queiram permanecer sentados (Pausa).

É rejeitada a seguinte

EMENDA

N.º 34

I — Acrescente-se ao artigo 15:

"Item IV — ao secretário incumbido:
a) atender às pessoas que desejarem comunicar-se com o Diretor, encaminhando-as ou dando a este conhecimento do assunto a tratar;

b) auxiliar o Diretor na execução dos trabalhos auxiliares afetos à Secção de Mecanografia;

c) redigir a correspondência de interesse da Diretoria; e

d) encarregar-se de outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Diretor.

II — Acrescente-se no quadro da Secretaria do Senado Federal 1 Secretário do Diretor (Diretoria das Comissões) uma função FG-3.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 19.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a emenda n.º 19 está assim redigida:

"Organizar e providenciar a publicação na imprensa ou irradiação, por solicitação dos líderes ou a requerimento dirigido à Comissão Diretora e firmado por 16 Senadores, de matérias de interesse legislativo ou destinadas a esclarecer a opinião pública sobre trabalhos ou deliberações do Senado".

Sr. Presidente, o parecer da Comissão Diretora sobre essa emenda foi dado após meditação e esclarecimento. O que se propõe é a publicação na imprensa, toda vez que os líderes julgarem necessário ou que 16 Senadores

o requeiram, debates relativos a assuntos tratados nesta Casa.

Ora, a tribuna do Senado é destinada a proporcionar aos Srs. Senadores oportunidade para se defenderem quando criticados pelos órgãos da imprensa ou por outros membros da opinião pública. Não é possível ao Senado, com verba própria, fazer divulgação desses discursos pela imprensa, já não digo dos Estados, mas desta Capital. As publicações são, hoje em dia, onerosíssimas e se todos tivérmos a liberdade de pedir a transcrição dos nossos discursos na imprensa à custa dos cofres do Senado, o Plenário pode bem imaginar o montante da despesa que isso acarretará todos os anos.

Por isso, Sr. Presidente, a Comissão Diretora que mede, examina e vê as possibilidades das verbas que lhe são concedidas, teve todo o cuidado para que a Câmara, na sua revisão, não critique a atitude do Senado. Aprovada essa emenda, a Comissão Diretora ficará em situação difícil, obrigada a despesas cujo montante não poderá calcular e, mais ainda, sofrerá críticas da própria imprensa por gastar numerário excessivo na defesa, ou — dirá mesmo — na propaganda dos Srs. Senadores.

Sr. Presidente, por estas ligeiras considerações, — em cujos detalhes não desejo entrar — a Comissão Diretora julgou a emenda inconveniente e sem utilidade precisa para o fim que pretende. Foi por isso que deu parecer contrário e pede aos nobres Senadores a rejeição. (Muito bem).

O SR. MOZART LAGO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, logo no primeiro ano que aqui cheguei, apresentei um projeto de resolução pelo qual pretendia que o Congresso Nacional organizasse melhor a publicação dos seus trabalhos. Lembrei, a propósito, o que se faz na República Argentina e comparei o que ocorre em outros países e em nossa Pátria.

Sr. Presidente, não há quem ignore que o Diário do Congresso Nacional é verdadeiro sepulcro, quer para os trabalhos dos Senadores, quer para os dos Deputados, especialmente no referente às atividades das Comissões técnicas, em geral longas e profundas, mas que permanecem na mais rigorosa ignorância por parte do povo brasileiro.

Justamente devido a este fato, do não conhecimento do esforço e do trabalho desenvolvido pelos parlamentares nas comissões técnicas, é que cada vez mais aumenta o desprestígio do Congresso em nosso país.

Além disso, V. Ex.ª, Sr. Presidente, e, principalmente o nobre Senador Alfredo Neves, Primeiro Secretário, sabem o que são, lamentavelmente, a impressão e a divulgação no Diário do Congresso Nacional.

Constitui um pavor e, raramente se pode ler um discurso, projeto ou qualquer trabalho de importância compreendendo inteiramente o que seu autor disse ou pretendia dizer. Os "pastéis", a má impressão, a péssima revisão, tornam quase ilegíveis os principais trabalhos realizados nesta e na outra Casa do Parlamento.

Entendo, portanto, que a Emenda do Senador Attilio Vivacqua cria novo serviço de publicação, perfeitamente necessário.

Resta, apenas, que a Comissão Diretora quando tiver de regular a matéria a ser dada à publicação, a fim de levá-la ao conhecimento do povo brasileiro use de esmero em não fazer publicar discursos políticos de menor importância e sem trabalhos substanciais aqui realizados.

É que, Sr. Presidente, hoje em dia nenhum jornal dispõe de espaço para publicar os discursos proferidos no seio do Congresso Nacional, embora inteiramente trans-

critos. Em face disto há os pequenos resumos nem sempre bem feitos, porque o que sai publicado nos jornais muitas vezes não representa o verdadeiro pensamento do autor.

Sr. Presidente, entendo que o Senado faria bem em aprovar a Emenda n.º 19. (Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Mozart Lago, o Sr. Marcondes Filho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 19.

Os Senhores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovada.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Alfredo Neves.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que votaram a favor da Emenda. (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que votaram a favor da emenda e levantar-se os que votam contra. (Pausa).

Manifestaram-se a favor da emenda 15 Senhores Senadores, e contra 16. Com o presidente, 32. Há número.

É rejeitada a seguinte

EMENDA

N.º 19

Ao art. 17:

Incluir duas novas alíneas, com a seguinte redação:

"Organizar e providenciar a publicação na imprensa ou irradiação, por solicitação dos líderes ou a requerimento dirigido à Comissão Diretora e firmado por 16 Senadores, de matérias de interesse legislativo ou destinadas a esclarecer a opinião pública sobre trabalhos ou deliberações do Senado".

"Organizar uma resenha trimestral dos trabalhos legislativos da Câmara e do Senado, inclusive das respectivas Comissões e, providenciar sua tiragem em quantidade suficiente a fim de distribuí-la aos partidos políticos, Estados, Territórios e Distrito Federal".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 18, de plenário, aditiva, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, e contrário da Comissão Diretora.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 18 estabelece que os presidentes das diversas comissões podem determinar a publicação de trabalhos no Diário do Congresso, independentemente de passarem pelo Sr. Secretário.

Presentemente, tais publicações são autorizadas pelo 1.º Secretário da Casa, que também autoriza todas as publicações naquele órgão oficial.

A emenda destina estender essa facilidade aos presidentes das Comissões.

O que a disposição do projeto propõe é que essas publicações sejam autorizadas pelo 1.º Secretário. Vale dizer, o Presidente da Comissão recebe um trabalho, o relator emite parecer, e é resolvido seja o mesmo publicado, para estudo. O Presidente da Comissão remete-o, então, ao 1.º Secretário, que, em regra, autoriza a publicação.

Por que, Sr. Presidente, dar-se a outros membros do Congresso a facilidade de igualmente autorizar publicações, sem conhecimento do 1.º

Secretário, que é quem sabe se há verba para esse fim? A medida viria atabalhoar o serviço da Contabilidade. Não há, qualquer diminuição de autoridade, nem vejo em que possa prejudicar o trabalho regular de publicações do Senado, tomar o 1.º Secretário conhecimento daquilo cuja responsabilidade lhe cabe pelo Regimento. De outro modo, feita a publicação, ele receberá a conta, e terá de apor-lhe o "visto" sem saber do que se trata.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ALFREDO NEVES — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Em todo o tempo de funcionamento do Senado, de 1946 para cá, não conheço caso em que Presidente de Comissão não pudessem publicar no órgão oficial ou em Separata os trabalhos respectivos. A alínea o cogita da atribuição específica do 1.º Secretário de determinar esse serviço. O 1.º Secretário dirige a Casa; o Presidente da Comissão dirige apenas a Comissão.

O SR. ALFREDO NEVES — C aparte de V. Ex.ª esclarece perfeitamente o assunto.

Sr. Presidente, peço ao Senado que rejeite a emenda. (Muito bem).

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, autor da emenda, não tenho senão motivos para reiterar meu ponto de vista a respeito da sua procedência.

Conforme justificação, a atribuição que se confere ao Presidente da Comissão é de um órgão técnico que examina a conveniência desta ou daquela publicação. Em nada se diminui a autoridade do 1.º Secretário, como órgão administrativo, que fiscaliza, examina e existência das verbas.

Não compreendo a argumentação que sempre situa fora da Comissão Diretora a falta de critério ou de ponderação para praticar atos que dizem respeito à vida do Senado.

O Sr. Alfredo Neves — Não apaciado. V. Ex.ª está exagerando. Eu disse que compete ao 1.º Secretário autorizar as publicações, porque é o responsável pelas verbas do Senado. Nunca se pretendeu tirar autoridade aos Presidentes das Comissões.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Como representantes do pensamento do Senado, e dos políticos, estamos investidos da alta confiança da Casa. Não se pode, portanto, atirar o argumento de que venhamos a exceder-nos em despesas inúteis e inconvenientes. Não nos faltará critério para verificar que uma publicação é indevida ou, mesmo, que a verba não a comporta.

Sr. Presidente, ainda há pouco, quando discutíamos a emenda referente à publicação, na imprensa, de matéria que possa interessar à obra legislativa e até ao bom nome do Senado, o nobre Senador Alfredo Neves invocou o argumento ad terrum, de que tal se a escancarar os cofres do Senado, fazendo despesas inconcebíveis. Sua Excelência, também aí, não tem razão.

Asseguro-nos o Regimento, facilidade equivalente a esta — ade, mediante requerimento de 16 Senadores, fazer-se gravação de discursos. Poi bem: em raríssimos casos foi essa providência usada, o que bem mostra o critério existente na Comissão Diretora, mas existente, também no Plenário, principalmente de uma representação categorizada como esta.

O Sr. Alfredo Neves — Ninguém o contesta.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, espero que a Casa aceite a emenda e não apoie os argumentos

Improcedentes do ilustre 1.º Secretário. Na verdade, não admito que Sua Excelência os tenha formulado com espírito de desatenção, mas dentro de uma ordem de raciocínio que realmente merece nosso reparo: a de que, a nós, do Plenário, possa, em dado momento, faltar a ponderação condigna e necessária aos nossos trabalhos. (Muito bem.)

O SR. APOLÔNIO SALES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, venho trazer o meu apoio à Emenda n.º 18, nos termos em que está redigida.

Desde que ocupo uma cadeira no Senado da República, tenho tido a honra de participar dos trabalhos da Comissão de Finanças. No desempenho desta missão, sou testemunha de quantas vezes tem sido necessário o presidente sugerir a publicação de trabalhos e pareceres, muitas vezes até para melhor conhecimento e deliberação dos membros daquele órgão.

O Sr. Alfredo Neves — Vossa Excelência poderia informar se alguma vez deixou de ser publicado qualquer desses trabalhos?

O SR. APOLÔNIO SALES — Se o nobre colega não se tivesse adiantado com o aparte, já teria ouvido de mim o testemunho de que jamais houve recusa a qualquer pedido de publicação da Comissão de Finanças, e creio tenha o mesmo acontecido nas outras Comissões.

Se essa é a regra, o hábito aqui seguiu — devido ao alto conceito que sempre têm merecido todos os membros das Comissões Diretoras da Casa — estamos, todavia, legislando em tese, e pode haver o caso em que uma incompatibilidade qualquer gere desassossego, tanto por parte do Plenário como da Comissão Diretora, por intermédio de alguns de seus membros.

Não viso a ninguém, porque, como disse, até agora temos tido as provas mais provantes de que os membros das Comissões Diretoras são compreensivos e capazes de seguir os conselhos e indicações dos presidentes das Comissões.

hipóteses, porém, é possível e, como tal, deve ser prevista na legislação.

Sr. Presidente, nenhum presidente da Comissão de Finanças — creio — jamais abusará da autoridade de expedir ordens para publicação dos respectivos pareceres. Este é um crédito de confiança que podem eles merecer; e sempre o mereceram, no mesmo nível, no mesmo grau que os membros da Comissão Diretora.

Não vejo, portanto, por que rejeitar a emenda, que, talvez, apenas evite mais um estágio burocrático, nas decisões que interessam diretamente às diversas Comissões da Casa.

Sou, por isso, favorável à emenda, tal como está redigida. (Muito bem!)

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, já vai algo longe o debate, mas não quero deixar de sustentar o ponto de vista da Comissão de Constituição e Justiça, em que o meu voto também foi contrário à emenda.

Agi dessa forma para atender às exigências do método que deve presidir aos trabalhos da Casa a organização do serviço administrativo do Senado.

Sabemos que o 1.º Secretário é uma espécie de super-chefe da administração. Ora, como se processa a publicação dos trabalhos?

O Presidente de uma Comissão, por deliberação desta, resolve encaminhar um pedido de publicação. Será ele endereçado ao Chefe do Serviço Administrativo, ou diretamente ao Serviço de Publicação, isto é, à Imprensa Oficial.

Que verificamos, então?

Que daí poderá resultar tumulto nos serviços administrativos.

Se cada Presidente de Comissão se dirigir diretamente a Imprensa Oficial, para que seja publicado tal ou qual trabalho, a meu ver, estará perturbada a ordem que até hoje tem presidido a vida do Senado.

Incumbência da tarefa é do Chefe do Serviço Administrativo, o qual, por sua vez, a transmitirá à Imprensa Oficial.

Parece-me essa a forma racional e mais ordenada de execução da medida, que em nada diminui a autoridade do Presidente da Comissão; pelo contrário, só poderá redundar em benefício geral.

Votei, assim, contra a emenda. (Muito bem!)

O SR. ALFREDO NEVES:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pedi a palavra para prestar um esclarecimento ao Plenário.

Quando o presidente de uma Comissão determina a publicação de um parecer ou de um trabalho em avulso, para estudo, o original vem ao 1.º Secretário, que o envia à Contabilidade. Esta se entende diretamente com a Imprensa Oficial, a fim de que, num prazo curto faça um orçamento das despesas.

De posse desse orçamento e verificada a verba em que será abatida a importância, é autorizada a composição bem como a publicação.

Se dermos ao Presidente das comissões o poder de remeter diretamente à Imprensa Nacional os trabalhos necessários ao estudo dos membros das comissões, haverá a seguinte situação: a Imprensa comprará, imprimirá o trabalho e mandará à Comissão. Admitamos, porém, que na hora de o 1.º Secretário autorizar o pagamento, se verifique, por exemplo a falta de verba, ou estouro de verba. Será necessário, então um pedido de crédito especial, como reforço de dotação, para pagamento daquela e de outras publicações encomendadas sem a prévia passagem pela Diretoria da Contabilidade. Se por ventura um trabalho for feito não houver mais verba para publicações, outra providência terá de ser tomada, a fim de atender à determinação do Presidente da Comissão. A alteração da norma até aqui seguida tumultuará os serviços da Contabilidade, com sérios inconvenientes para a prestação de contas futura.

O Sr. Apolônio Sales — Permite o nobre senador um aparte? (Assentimento do orador) Eu desejaria um esclarecimento de V. Ex.ª. Suponhamos que o próprio 1.º Secretário tenha determinado a publicação da Ata ou de um parecer necessário ao estudo das diversas comissões. Levada essa determinação à Contabilidade, como Vossa Excelência afirma, e verificada a fal-

ta de recursos, o 1.º Secretário deixaria de autorizar a publicação?

O SR. ALFREDO NEVES — O 1.º Secretário não imprimiria o trabalho, mas tomaria providências para que fosse mimeografado e distribuído à Comissão, para estudo.

O Sr. Apolônio Sales — Pergunto ainda a V. Ex.ª: se não houvesse recursos nem mesmo para mimeografá-lo, que faria o 1.º Secretário? Providenciaria para obtenção de recursos, assim que verificasse que o desejo do presidente da Comissão era publicar o trabalho, por ser de interesse para o órgão técnico. No caso não haverá tumulto, mas, apenas um crédito de confiança de parte a parte, tanto do Presidente da Comissão para o 1.º Secretário, como do 1.º Secretário para o Presidente da Comissão. Essa minha referência nada tem de pessoal, sobretudo quando V. Ex.ª. Conhece meu conceito a seu respeito: um dos ocupantes do cargo de 1.º Secretário que atenderam a todas as necessidades dos senhores senadores.

O SR. ALFREDO NEVES — Agradecido a V. Ex.ª.

Dentro de minhas prerrogativas, tenho procurado zelar pela ordem econômica da Casa. Nestes dois anos que aqui passei como 1.º Secretário, tive oportunidade de me enfiar nos serviços da Contabilidade. Por isso pugno por que continuemos a ter um serviço normal, capaz de oferecer a qualquer Senador elementos seguros, quer quanto à despesa quer quanto aos saldos.

Não vejo razões para que o presidente de Comissão se sinta em situação desagradável ao remeter ao 1.º Secretário, para que encaminhe este é o canal competente ao Diretor da Imprensa Nacional um trabalho que deseje publicar.

Sr. Presidente, espero que o Senado rejeite a emenda, a fim de que prossigamos na orientação até aqui adotada, pois em 9 anos de desempenho do meu mandato o meu nobre amigo senador Aloisio de Carvalho acaba de salientar — não houve uma voz, que reclamasse contra essa praxe, que tem dado os melhores resultados. (Muito bem, muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação da Emenda n.º 18, com parece favorável da Comissão de Constituição e Justiça; contrário da Comissão Diretora; e favorável da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

O SR. APOLÔNIO SALES:

(Pela Ordem). Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Apolônio Sales.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam a Emenda. Pausa.

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram a Emenda, e levantar-se os que a rejeitam. Pausa.

Votaram a favor da Emenda 10 Senhores Senadores, e contra, 20.

Não há número. Vai-se proceder à chamada.

PROCEDESE A CHAMADA A QUE

RESPONDEM OS SENHORES

SENADORES

Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho Pires — Onofre Gomes — Plínio Pompeu — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ferreira de Souza — Djair Brindeiro — Ezequias da Rocha — Cícero de Vasconcelos — Ismar de Góes — Júlio Leite — Durval Cruz — Aloisio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Luiz Tinoco — Alfredo Neves — Pereira Pinto — Guilherme Malaquias — Cesar Vergueiro — Marcondes Filho — Euclydes Veira — Domingos Velasco — Dario Cardoso — Costa Pereira — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Alferdo Simch — (30).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 30 Senhores Senadores.

Está confirmada a falta de número. Passa-se às matérias em discussão.

Sobre a mesa ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Achando-se ausente desta Capital os Senhores Senadores Mathias Olimpio e Novais Filho, requiro-lhe salem dos substitutos eventuais na Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 1955. — Georgino Avelino.

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo ao ofício do nobre Senador Georgino Avelino, designo para substitutos dos Srs. Senadores Mathias Olimpio e Novais Filho os Senhores Senadores Neves da Rocha e Carvalho Guimarães.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 264, de 1954, que altera os valores dos símbolos referentes aos padrões de vencimentos dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Tribunal de Contas e das outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 2.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 19, de 1954, do Senhor Bandeira de Melo e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 20-1-1955), tendo parecer, pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça, e dependendo de pronunciamento das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa verifica que após a chamada efetuada pelo Secretário, vários Senhores Senadores se retiraram do recinto, onde se encontram apenas nove.

Não há número para prosseguimento da sessão.

Antes de encerrar os trabalhos, a Mesa designa para a sessão extraordinária, de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do veto n.º 3, de 1954, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei n.º 195-B-49, da Câmara dos Vereadores, que dispõe sobre isenções tributárias e dá outras providências, tendo Parecer, sob nú-

mero 22, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável.

Discussão única do veto n.º 4, de 1954, do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei n.º 105-A-51, da Câmara dos Vereadores, que dispõe sobre a apreensão de veículos abandonados na via pública, tendo Parecer, sob n.º 17, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação.

Discussão única do veto n.º 2, de 1955, do Prefeito do Distrito Federal (parcial) ao Projeto de Lei n.º 799, de 1952, da Câmara dos Vereadores (que concede pensão às viúvas dos Senho-

res João Lima Monteiro de Castro, Alberto Moreira da Rocha, João Batista Salema Garção Ribeiro, às Senhoras Ester de Souza Valente, Maria de Melo Pinto, Elita Cordeiro Viana, Dulce Evaristo de Moraes e ao compositor musical André Filho, tendo Parecer, sob n.º 53, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, tendo voto em separado do Sr. Senador Gomes de Oliveira.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 33, de 1953, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado a es-

colha do nome do Sr. Jacome Raggi de Berenguer Cesar para o cargo de Embaixador junto ao Governo da República Oriental do Uruguai.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 45, de 1955, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a escolha do nome do Sr. Antônio Vilhena Ferreira Braga para o cargo de Embaixador junto ao Governo do Chile.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 47, de 1955, do Se-

nhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Afrânio de Mello Franco Filho para o cargo de Embaixador junto ao Governo do Canadá.

Discussão única do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 44, de 1955, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a nomeação do Deputado Hélio Cabal para membro do Conselho Nacional de Economia.

Levanta-se a sessão às 23 horas e 50 minutos.